



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021 – NOVA DATA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI N.º 00113-00007569/2019-56**

**O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal**, por meio da Diretoria de Materiais e Serviços, sediada no SAM, Bloco ‘C’, Brasília-DF, CEP: 70.620-030, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA. A licitação será do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais n.ºs 4.611/2011 e 4.770/2012, pelos Decretos Distritais n.ºs 23.460/2002, 25.966/2005 e 35.592/2014, pelo Decreto n.º 10.024/2019, quanto aos procedimentos para a fase competitiva, e pelas demais legislações aplicáveis.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:** às 9h do dia 26 de agosto de 2021.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 9h15 do dia 26 de agosto de 2021.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 14h do dia 26 de agosto de 2021.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

Endereço Eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

### **I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa(s) para o fornecimento de peças, acessórios novos genuínos ou originais dos caminhões, automóveis, utilitários, camionetas, ônibus, micro-ônibus, viaturas e motocicletas da frota do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER-DF e do Batalhão de Policiamento de Trânsito da Polícia Militar do Distrito Federal - BPRv, tudo conforme especificações no Termo de Referência e anexos do Edital.

**1.2.** Integram este Edital todos os seus Anexos.

## **II - DA DOTACÃO**

**2.1.** As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos provenientes da fonte(s): **100 / 183 / 237 / 437**, função **26**, Subfunção **782**, Programa **6216**. Ação/Subtítulo **4039-0002**. Natureza da Despesa: **339030**.

## **III - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

**3.1.** Para **impugnar o** presente Pregão qualquer licitante poderá fazê-lo **até 3 (três) dias úteis** que anteceder a abertura da sessão pública pelo e-mail: **[pregao@der.df.gov.br](mailto:pregao@der.df.gov.br)**, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço indicado no item 3.6.

**3.1.1.** Caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, em até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, decidir sobre a petição.

**3.1.2.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**3.2. Os pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente, para o endereço eletrônico **[pregao@der.df.gov.br](mailto:pregao@der.df.gov.br)**.

**3.2.1.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**3.3.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**3.4.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**3.5.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**3.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Administração Municipal (SAM), Bloco C, Ed. Sede do DER-DF, CEP 70.620-030, na sala do NUPRE. Pregoeiro(a): **CAIO GUIMARÃES OLIVEIRA**. Telefone(s): (61) 3111-5587. E-mail: **[pregao@der.df.gov.br](mailto:pregao@der.df.gov.br)**.

**3.7.** A participação do certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará a plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

## **IV - DOS RECURSOS**

**4.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante

qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**4.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**4.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**4.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**4.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**4.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**4.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no item 3.6. deste Edital.

## **V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**5.2.** A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

**5.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**5.3.1.** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**5.3.2.** que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**5.3.3.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**5.3.4.** que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**5.3.5.** que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**5.3.6.** entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**5.3.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**5.4.** Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá declarar ou se for o caso assinalar em campo próprio no sistema:

**5.4.1.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

**5.4.1.1.** nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**5.4.1.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**5.4.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**5.4.3.** que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**5.4.4.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**5.4.5.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**5.4.6.** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**5.4.7.** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**5.4.8.** que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**5.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **VI - DA PROPOSTA**

- 6.1.** O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.2.** O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **PERCENTUAL DE DESCONTO ÚNICO POR ITEM, que incidirá sobre a Tabela Oficial de Preços de peças ao consumidor do fabricante e sobre o valor da hora/homem praticada pela concessionária. O desconto deverá ser indicado em algarismos e por extenso, havendo divergência entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá o percentual por extenso**, para cada item, considerando e incluindo todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 6.3.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar o licitante importa sua desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 6.4.** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 6.5.** As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, sendo que os licitantes ficam liberados dos compromissos caso não sejam convocados para contratação dentro do prazo de validade das propostas.
- 6.6.** As propostas serão julgadas segundo o percentual de desconto ofertado, não podendo exceder a duas casas decimais, declarando-se vencedora a que apresentar o maior percentual de desconto.

## **VII - DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

- 7.1.** Os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão obter, previamente, o acesso ao sistema Licitacoes-e junto às agências do Banco do Brasil sediadas no País. Este acesso se dá mediante chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis). As instruções para operar o sistema encontram-se na página inicial do mesmo.
- 7.2.** A chave de identificação e a senha terão validade de um (1) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico efetuado no sistema Licitacoes-e.
- 7.3.** A chave de identificação e a senha poderão ser canceladas, a qualquer tempo, por solicitação do credenciado ou por iniciativa fundamentada do DER-DF.
- 7.4.** É de responsabilidade exclusiva do credenciado o sigilo da senha e do seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, bem como a capacidade técnica para realização das transações, inerente à modalidade.
- 7.5.** As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis da data de realização do Pregão.

**7.6.** O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema Licitacoes-e implica na responsabilidade legal por todos os atos praticados e na capacitação técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**7.7.** A representação da licitante far-se-á por meio de instrumento particular e/ou público de procuração com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**7.8.** Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

## **VIII - REGULAMENTO OPERACIONAL**

**8.1.** Todas as referências de tempo do Edital, Avisos e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF, e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**8.2.** No sistema **Licitacoes-e**, após a criação do processo licitatório, o mesmo passa a ser identificado por número próprio e localizar-se no MENU “ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS”, no dia e horários previstos, conforme publicado oficialmente. O sistema passa a classificar a licitação em “ABERTURA DE PROPOSTAS”, e nessa fase é permitido ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade das mesmas. Em seguida, a licitação assume o status de “PROPOSTAS ABERTAS”, momento em que será autorizado o início da sessão pública do Pregão Eletrônico.

**8.3.** Após a sala de disputa ser aberta pelo Pregoeiro, a etapa competitiva entre as licitantes, ou seus representantes devidamente conectados ao sistema, poderá iniciar-se. A cada lance ofertado as participantes serão informadas, em tempo real, de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor. O sistema não identificará o autor dos lances aos participantes da disputa, nem mesmo ao seu Coordenador, porém, para demais informações, a licitante deve clicar no botão “Detalhes Disputa”, localizado no canto superior direito da tela do item em disputa.

**8.4.** As licitantes poderão enviar lances com valores superiores ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item, disputando assim os demais lugares de classificação.

**8.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

- 8.6.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.7.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.8.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.9.** As licitantes podem, a qualquer momento, registrar mensagem ao Pregoeiro, via sistema, essa possibilidade é permitida até a declaração de vencedor do certame. O rol de mensagens e a relação dos lances serão registrados no Relatório da Disputa, o qual pode ser acessado pelos participantes e demais interessados.
- 8.10.** Encerrada a etapa da sessão pública, o Pregoeiro poderá consultar a internet, para a comprovação da regularidade da licitante vencedora, por intermédio de cadastros estadual e federal.
- 8.11.** No caso de a licitante arrematante possuir ocorrências e não tiver a sua habilitação comprovada, estará sujeita a penalidade prevista no Decreto 26.851/2006. Neste caso, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a habilitação da respectiva Proponente, observada a ordem de classificação, até a identificação de uma que atenda o Edital.
- 8.12.** Constatado o atendimento de todas as exigências deste Edital, o objeto da licitação será adjudicado à licitante vencedora.

## **IX - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 9.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 9.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 9.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 9.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 9.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância

de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**9.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**9.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**9.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **X - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**10.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**10.1.2.** Valor total do item/lote;

**10.1.3.** Marca;

**10.1.4.** Fabricante;

**10.1.5.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**10.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**10.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**10.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**10.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**10.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações, quando participarem de licitações públicas;

**10.6.1.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da Distrito Federal e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos



ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre-preço na execução do contrato.

## **XI - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**11.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**11.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**11.3.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**11.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**11.5.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**11.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**11.7.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**11.8.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**11.9.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

**11.10.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**11.11.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**11.12.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser no mínimo 1,5% (um e meio por cento).

**11.13.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**11.14.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**11.15.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será

prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**11.16.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**11.17.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**11.18.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**11.19.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao sistema licitacoes-e.

**11.19.1.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**11.20.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**11.21.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

**11.22.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**11.23.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**11.24.** O Critério de julgamento adotado **será o maior percentual de desconto**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**11.25.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**11.26.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**11.27.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se

encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**11.28.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**11.29.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**11.30.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

## **XII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**12.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**12.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**12.3.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**12.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**12.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**12.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**12.6.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**12.6.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**12.6.3.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**12.6.4.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando na “mensagens” a nova data e horário para a sua continuidade.

**12.6.5.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**12.6.6.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**12.6.7.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**12.6.8.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**12.6.9.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### **XIII - DA HABILITAÇÃO**

**13.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**13.1.1.** SICAF;

**13.1.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**13.1.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**13.1.2.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**13.1.2.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**13.1.2.4.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**13.1.2.5.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**13.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**13.2.1.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

**13.2.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**13.2.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**13.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**13.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**13.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**13.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**13.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**13.7.** Ressalvado o disposto no item 13.2.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, bem como as Declarações contidas nos Anexos II a VI.

**13.7.1.** Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes documentos:

- \* Termo de Referência;
- \* Anexo I – Relação de Veículos;
- \* Anexo II - Declaração que não emprega menor;
- \* Anexo III - Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade;
- \* Anexo IV - Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;
- \* Anexo V - Declaração para os fins da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012;
- \* Anexo VI - Declaração para os fins do Decreto nº 39.860/2019;
- \* Anexo VII - Minuta de Contrato.

### **13.8. Habilitação jurídica:**

**13.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**13.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**13.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**13.8.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**13.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**13.8.6.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**13.8.7.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **13.9. Regularidade fiscal e trabalhista:**

**13.9.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**13.9.2.** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**13.9.3.** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**13.9.4.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**13.9.5.** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**13.9.6.** prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**13.9.7.** caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**13.9.8.** caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### **13.10. Qualificação Econômico-Financeira.**

**13.10.1.** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**13.10.2.** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**13.10.2.1.** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

**13.10.2.2.** no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**13.10.2.3.** é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**13.10.2.4.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**13.10.3.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**13.10.4.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

### **13.11. Qualificação Técnica**

**13.11.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**13.12.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**13.12.1.** A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

**13.13.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**13.13.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



**13.14.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**13.15.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**13.16.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “mensagens” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**13.17.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**13.18.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**13.19.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**13.19.1.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

**13.20.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### **XIV - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**14.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**14.1.1.** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**14.1.2.** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**14.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**14.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**14.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**14.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**14.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**14.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**14.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **XV - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**15.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**15.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**15.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**15.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**15.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“mensagem”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**15.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **XVI - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**16.1.** Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**16.2.** Analisada a aceitabilidade do desconto obtido, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas.

**16.3.** A classificação das propostas será pelo critério de maior percentual de desconto único por item, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições estabelecidas neste Edital.

**16.4.** Se a proposta ou o lance de maior desconto não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração e uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**16.4.1.** Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor desconto.

**16.5.** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **XVII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**17.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**17.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **XVIII - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**18.1.** Sem prejuízo do Capítulo III da Lei 8.666/93, o presente Edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

**18.2.** A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, em até 05 (cinco) dias após sua emissão, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades

legalmente estabelecidas e facultando ao DER-DF convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**18.3.** Deverão ser atendidos os procedimentos contidos no Manual do Imposto de Renda Retido na Fonte, aprovado pela Portaria nº 247/2019, referente ao Decreto nº 36.583/2015, que dispõe sobre procedimentos de execução orçamentário-financeira relativas à retenção e recolhimento do imposto de renda incidente sobre rendimentos pagos pela administração pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal.

**18.4.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Edital sem anuência prévia da Contratante.

### **XIX - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

**19.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

### **XX - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**20.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

### **XXI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**21.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

### **XXII - DAS PENALIDADES**

**22.1.** As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o Decreto nº 26.851 de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006 e 36.974/2015:

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

a) para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada

será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**22.1.2.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

## **22.2. Da Advertência**

**22.2.1.** A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, seja quando o descumprimento da obrigação ocorrer durante o procedimento licitatório ou na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

## **22.3. Da Multa**

**22.3.1.** A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada pelo ordenador de despesas do DER-DF, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

**22.3.2.** A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

**22.3.3.** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

**22.3.4.** O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

**22.3.5.** Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 05 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

**22.3.6.** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem 22.1.2 e observado o princípio da proporcionalidade.

**22.3.7.** Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 22.3.1.

**22.3.8.** A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem 22.3.1 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

#### **22.4. Da Suspensão**

A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pelo DER-DF, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original

ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

**22.4.2.** A penalidade de suspensão será aplicada pelo Diretor Geral do DER-DF e será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

**22.4.3.** O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

### **22.5. Da Declaração de Inidoneidade**

**22.5.1.** A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado, à vista dos motivos informados na instrução processual.

**22.5.2.** A declaração de inidoneidade prevista neste item 9.5 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

**22.5.3.** A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante disposto no art. 87, IV da Lei nº 8.666/1993.

### **22.6. Do Assentamento em Registros**

**22.6.1.** Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

**22.6.2.** As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

### **22.7. Da Sujeição a Perdas e Danos**

**22.7.1.** Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste edital, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

## **XXIII - DO PAGAMENTO**

**23.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### **XXIV – DA COTA RESERVADA**

**24.1.** Tendo em vista a necessidade de compatibilização e uniformidade dos itens que compõem a presente licitação, não haverá cota reservada para as entidades preferenciais, prevista no art. 26 da Lei Distrital nº 4.611/2011.

#### **XXV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**25.1.** Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato/Nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável por sua emissão, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

**25.2.** Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens, poderá o (a) pregoeiro (a), fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.

**25.3.** A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a entregar os materiais/serviços descritos na Nota de Empenho, no local nela indicado, sem que isso implique em acréscimo nos preços constantes das propostas;

**25.4.** A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.

**25.5.** Ao DER-DF fica reservado o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, e o dever de anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 49 da Lei n.º 8.666/93.

**25.6.** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei n.º 8.666/93, art.65, §§ 1º, 2º, II).

**25.7.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei n.º 8.666/93, art. 65, § 5º).

**25.8.** Os prazos referidos neste Edital só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

**25.9.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Pregão;

**25.10.** O resultado de julgamento do certame será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

**25.11.** O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**25.12.** Deverão ser atendidos os procedimentos contidos no Manual do Imposto de Renda Retido na Fonte, aprovado pela Portaria nº 247/2019, referente ao Decreto nº 36.583/2015, que dispõe sobre



procedimentos de execução orçamentário-financeira relativas à retenção e recolhimento do imposto de renda incidente sobre rendimentos pagos pela administração pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal.

**25.13.** Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço e telefone mencionado no item 3.6.

**25.14.** Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Brasília, 13 de agosto de 2021.

Silvia Maria Vieira Pala Alves

Diretora de Materiais e Serviços

Substituta

**TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>Lote / Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Estimativa Unitário Anual (R\$)</b>	<b>Estimativa Total Anual (R\$)</b>	<b>Valor Global estimado para a nova contratação 60 MESES (R\$)</b>
01	Fornecimento de peças, acessórios novos genuínos ou originais para a manutenção dos veículos da marca <b>FIAT</b>	UND	142	3.703,23	525.858,41	2.629.292,04
02	Fornecimento de peças, acessórios novos genuínos ou originais para a manutenção dos veículos da marca <b>GM-CHEVROLET</b>	UND	168	4.481,63	752.913,99	3.764.569,97
03	Fornecimento de peças, acessórios novos genuínos ou originais para a manutenção dos veículos da marca <b>VOLKSWAGEN (automóveis e utilitários)</b>	UND	36	9.113,08	328.070,77	1.640.353,85
04	Fornecimento de peças, acessórios novos genuínos ou	UND	25	4.387,36	109.683,94	548.419,69

Lote / Item	Especificação	Unid.	Quant.	Estimativa Unitário Anual (R\$)	Estimativa Total Anual (R\$)	Valor Global estimado para a nova contratação 60 MESES (R\$)
	originais para a manutenção dos veículos da marca <b>TOYOTA</b>					
05	Fornecimento de peças, acessórios novos genuínos ou originais para a manutenção dos veículos da marca <b>MITSUBISHI</b>	UND	7	11.964,59	83.752,13	418.760,64
06	Fornecimento de peças, acessórios novos genuínos ou originais para a manutenção dos veículos da marca <b>VOLKSWAGEN (Caminhões / Ônibus / Micro ônibus)</b>	UND	27	14.433,77	389.711,73	1.948.558,65
07	Fornecimento de peças, acessórios novos genuínos ou originais para a manutenção dos veículos da marca <b>IVECO</b>	UND	09	20.167,82	181.510,39	907.551,95
08	Fornecimento de peças, acessórios novos genuínos ou	UND	02	39.168,59	78.337,17	391.685,85

Lote / Item	Especificação	Unid.	Quant.	Estimativa Unitário Anual (R\$)	Estimativa Total Anual (R\$)	Valor Global estimado para a nova contratação 60 MESES (R\$)
	originais para a manutenção dos veículos da marca <b>VOLVO</b>					
09	Fornecimento de peças, acessórios novos genuínos ou originais para a manutenção dos veículos da marca <b>TRIUMPH (Motocicletas)</b>	UND	16	7.406,50	118.503,98	592.519,90
10	Fornecimento de peças, acessórios novos genuínos ou originais para a manutenção dos veículos da marca <b>YAMAHA (Motocicletas)</b>	UND	25	4.861,63	121.540,70	607.703,78
<b>Valor Global Geral Estimado - 60 MESES</b>						<b>13.449.416,28</b>

## 1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa para o fornecimento de peças, acessórios genuínos e/ou originais, para a manutenção dos caminhões, automóveis, utilitários, camionetas, ônibus, micro ônibus, viaturas e motocicletas da frota do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER-DF, doravante denominado apenas DER-DF e do Batalhão de Policiamento de Trânsito da Polícia Militar do Distrito Federal - BPRV, conforme Anexo I ([59124737](#)).

1.2. As marcas das linhas são as constantes da TABELA 1, conforme descrito abaixo:

Lote	Marca	Linha	Quantidade
1	FIAT	Automóveis, utilitários e viaturas	142
2	GM-CHEVROLET	Automóveis, utilitários e viaturas	168
3	VOLKSWAGEN	Automóveis e utilitários	36
4	TOYOTA	Automóveis, utilitários	25
5	MITSUBISHI	Camionetas	7
6	VOLKSWAGEN	Caminhões / Ônibus / Micro-ônibus	27
7	IVECO	Caminhões e utilitários	9
8	VOLVO	Caminhões	2
9	TRYUMPH	Motocicletas	16
10	YAMAHA	Motocicletas	25

**TABELA 1**

## 2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação justifica-se pelas seguintes razões:

2.2. Os atuais Contratos de fornecimentos de peças não podem mais ter as suas vigências renovadas:

2.2.1. Contrato nº 17/2016 ([0113-012153/2016](#)), linhas FIAT, GM-Chevrolet, VOLKSWAGEN (leve) e MITSUBISHI, vigência se expira em 24/05/2021;

2.2.2. Contrato nº 18/2016 ([0113-012151/2016](#)), linha VOLKSWAGEN (Caminhões), vigência se expira em 30/05/2021;

2.2.3. Contrato nº 20/2016 ([0113-012152/2016](#)), linhas IVECO e VOLVO, vigência se expira em 06/06/2021.

2.3. As linhas TRYUMPH e YAMAHA (motocicletas) não são contempladas por nenhum contrato de fornecimento.

2.4. A linha TOYOTA é contemplada pelo Contrato nº 7/2017 ([0113-003165/2017](#)), mas, uma vez que já sofreu majoração de 25% ao valor original, não é possível agregarmos mais 20 (vinte) outros veículos ao contrato; será rescindido quando da assinatura do novo contrato.

2.5. A licitação atenderá as necessidades de fornecimento de peças, acessórios genuínos e/ou originais para a realização da manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota do DER/DF e BPRv.

2.6. O DER/DF possui no seu quadro efetivo servidores com as especialidades de mecânico, eletricitista de autos, lanterneiros, pintores de autos, soldadores, torneiros mecânicos e colaboradores contratados, os quais estão disponíveis e são habilitados para efetuarem a manutenção de todas as marcas objeto do presente Termo de Referência.

2.7. O DER/DF dispõe de estrutura física e maquinários para a manutenção da frota, incluindo oficinas mecânicas para veículos movidos a diesel e gasolina/etanol, eletricidade automotiva, lanternagem e pintura, capotaria, solda e torno.

2.8. A licitação contemplará 457 (quatrocentos e cinquenta e sete) veículos que auxiliam no desempenho das funções das diversas Unidades Administrativas do DER/DF e do BPRv e que precisam ser reparados e conservados.

2.9. Esta manutenção, que mantém a frota própria em funcionamento, é necessária tendo em vista que estes veículos já estão fora do período de garantia, sendo reparados e revisados nas dependências do DER-DF. Mesmo aqueles que se encontram em período de garantia, a manutenção é também necessária para atender a manutenção não coberta pelos termos de garantia como substituição de materiais de desgaste, tais como filtros, óleos, pastilhas e lâmpadas e ainda reparos decorrentes de acidentes de trânsito, dentre outros.

2.10. O fornecimento de peças será de forma contínua, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e continuada, e por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público e o funcionamento das atividades finalísticas do DER/DF, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DO ORÇAMENTO, DO FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO**

#### **3.1. Apresentação do orçamento:**

3.1.1. A Contratante, após levantamento das necessidades, solicitará a empresa Contratada a emissão de orçamentos para o fornecimento de peças, que deverão ser apresentados num prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento das solicitações formais.

3.1.2. O orçamento deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa (via e-mail ou em mãos).

3.1.3. No orçamento deverá constar a identificação do veículo, o código da peça, o valor bruto unitário, percentual de desconto (peça genuína e/ou original) e o valor total líquido.

3.1.4. No caso de recebimento das solicitações de emissão de orçamentos por e-mail, é obrigatória a confirmação do recebimento por meio de resposta ao e-mail de encaminhamento.

3.1.5. Para aprovação do orçamento apresentado pela Contratada, a Equipe Gestora do Contrato fará, necessariamente, a análise comparativa com a Tabela de Preços da Concessionária Autorizada.

3.1.6. A qualquer tempo, a Contratante poderá orçar as peças nas concessionárias autorizadas pelo fabricante no Distrito Federal, prevalecendo o preço bruto unitário orçado se este estiver em desacordo com a Lista de Preços entregue pela Contratada.

### **3.2. Fornecimento das Peças:**

3.2.1. O fornecimento é continuado e a modalidade de empenho é por estimativa, ou seja, as solicitações de fornecimento de peças e acessórios se darão de acordo com as necessidades do Departamento de forma parcelada. Será, conforme as necessidades de manutenções, de acordo com os pedidos (Pedido de Fornecimento de Peças – **FPF** e Pedido de Peças Para Estoque - **PPE**).

3.2.2. No caso de recebimento dos Pedidos por e-mail, é obrigatória a confirmação do recebimento por meio de resposta ao e-mail de encaminhamento.

3.2.3. As peças e acessórios a serem fornecidos são os constantes dos catálogos de peças dos veículos e das tabelas vigentes fornecidas pelos fabricantes e utilizadas pelas concessionárias, bem como suas atualizações subsequentes durante a vigência do contrato.

**3.2.4. Não sendo possível a apresentação da Tabela de Preços de Peças do Fabricante atualizada, quando por exemplo, se a montadora/fabricante negar o acesso ou ter encerrado as suas atividades comerciais, a licitante/contratada deverá apresentar justificativa por escrito, acompanhada das devidas comprovações. Neste Caso, a licitante/contratada deverá apresentar 3 (três) orçamentos de fornecedores distintos, descrevendo em seu orçamento os itens de menor valor, aplicando sobre estes o percentual de desconto ofertado no certame licitatório.**

3.2.5. Em consonância com o procedimento adotado no Pregão nº 24/2010 do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF – haverá descontos diferenciados para as peças ORIGINAIS e para as peças GENUÍNAS:

3.2.6. O desconto sobre a peça ORIGINAL será chamado de DPO – Desconto para Peças Originais – e corresponderá ao desconto ofertado no certame licitatório multiplicado por 1,5 (um vírgula cinco).

Em resumo:

TIPO DE PEÇAS	SIGLA DO DESCONTO	FATOR
Peças Genuínas	DPG	DPG x 1,0
Peças Originais	DPO	DPG x 1,5

**TABELA 2**

3.2.6.1. **Entende-se por PEÇA GENUÍNA** aquelas que foram homologadas, certificadas e garantidas pelo fabricante do veículo.

3.2.6.2. **Entende-se por PEÇAS ORIGINAIS** aquelas peças novas e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantida por este.

3.2.7. Quando houver descumprimento dos prazos de fornecimento de peças no dobro do tempo máximo e for apurado pela Equipe Gestora do Contrato – que o atraso é injustificável, o DER/DF poderá adquirir as peças em um estabelecimento comercial e a Contratada deverá arcar com todos os custos da aquisição, recebendo o valor referente àquele constante da tabela de preços vigente no Contrato aplicado o desconto correspondente.

#### 3.2.8. **Entrega e Recebimento das Peças:**

3.2.8.1. As peças e acessórios deverão ser entregues no almoxarifado de peças, no prédio da DEMAT/NUMAV, no Parque Rodoviário do DER, DF-001, km 0, Sobradinho/DF, no horário de 08h00min às 11h30min e de 13h00min às 16h30min, de segunda a sexta-feira, podendo, a critério da Contratante, serem retirados no balcão de atendimento da Contratada.

3.2.8.2. O prazo máximo de entrega será de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento dos Pedidos formais.

3.2.8.3. O início da contagem do prazo de fornecimento das peças e acessórios será o do recebimento do Pedido de Fornecimento de Peças – PFP – e/ou do Pedido de Peças para Estoque – PPE, podendo ser apurado por meio de assinatura no documento, confirmação de recebimento por fax ou recebimento por e-mail.

3.2.8.4. No caso de peças entregues em desacordo com o solicitado a Contratada terá o mesmo prazo para repor as peças corretas assumindo todos os custos decorrentes.

3.2.8.5. No caso da Contratada não conseguir cumprir o prazo de entrega das peças por motivo que julgar relevante deverá formalizar um documento de justificativa do atraso, que depois de instruído pela A Equipe Gestora do Contrato, será apreciado pelo Superintendente de Operações da SUOPER/DER-DF, sendo que justificativas consideradas improcedentes acarretarão à Contratada as sanções previstas.



3.2.8.6. Caso deixe de fornecer as peças solicitadas por razões que a Contratada der causa, conforme parecer da Equipe Gestora do Contrato, fica o DER-DF no direito de adquirir de outras empresas as peças necessárias às expensas da Contratada, obrigando-se esta a cobrir todas as despesas decorrentes da sua inadimplência.

3.2.8.7. Na entrega das peças, apresentar a Nota Fiscal em 3 (três) vias correspondentes aos produtos entregues.

#### **4. DO PAGAMENTO**

4.1. O pagamento dar-se-á na forma do art. 40, XIV, “a” da Lei 8.666/93, podendo ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de emissão do Atestado de Recebimento pelo executor do Contrato.

4.2. Para liquidação, a fatura será apresentada devidamente acompanhada dos documentos em plena validade:

4.2.1. Certidão negativa de débitos de contribuições previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106 de 30/04/2007.

4.2.2. Certidão de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizada (Lei nº 8036/1990)

4.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos federais e a dívida da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN – ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

4.2.4. Se a Contratada é sediada, domiciliada ou com filial no Distrito Federal, deverá apresentar também, comprovação da quitação com a Fazenda do DF.

4.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST, nos termos da Lei nº 12440/2011.

4.3. Caso haja multa por inadimplemento contratual e se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

4.4. Se a Contratada possuir sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S.A. – BRB – sendo necessária a apresentação do número da conta corrente e agência, de acordo como Decreto nº 32767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, página 3, de 18/02/2011.

## 5. DA GARANTIA DAS PEÇAS

5.1. As peças deverão ter prazo de garantia mínimo de 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento, perdurando mesmo após o fim do prazo contratual.

## 6. DA VISTORIA

6.1. Às empresas interessadas será facultada a realização de visita às dependências do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, mediante agendamento, para esclarecimentos de dúvidas relacionadas ao objeto licitado, bem como para conhecer o local de entrega das peças e os formulários padrões utilizados.

6.2. A visita poderá ser agendada pelo telefone (61) 3111-5724, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo e-mail [demat@der.df.gov.br](mailto:demat@der.df.gov.br).

6.3. As licitantes não poderão alegar desconhecimento das características técnicas do objeto licitado, mesmo que optem por não vistoriar às dependências do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal.

6.4. Caso a empresa opte por não realizar a vistoria deverá declarar que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais da prestação dos serviços, com vistas a proteger o interesse da Administração na fase de execução do contrato.

6.5. Em havendo a realização da vistoria, deverá ser apresentada, juntamente com a proposta, a devida declaração emitida pela Diretoria de Manutenção de Máquinas, Equipamentos e Transporte - DEMAT.

## 7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. A proponente deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com assinatura identificada sob carimbo ou outro meio idôneo que identifique o assinante, comprovando que a licitante forneceu com qualidade e pontualidade o objeto da licitação.

## 8. DO JULGAMENTO

8.1. Deverá ser declarada vencedora do lote a licitante que oferecer o **maior desconto sobre peça genuína (DPG)** aplicado sobre a Tabela de Preços de Peças do Fabricante utilizada pela rede de concessionárias autorizadas.

8.2. A licitante que oferecer a melhor proposta para cada lote deverá encaminhar à Comissão Julgadora a Tabela de Preços em papel, *pendrive* ou *link* da internet, que vigorará no contrato, sendo auditada pela DEMAT – Diretoria de Equipamentos, Manutenção e Transporte – quanto à

correspondência com os preços praticados por concessionárias autorizadas pelo fabricante no Distrito Federal.

**8.3. Se as tabelas apresentadas pela Licitante não corresponderem às exigências e forem rejeitadas na análise irá acarretar na sua desclassificação, impedindo-a de firmar o Contrato.**

8.4. Não sendo possível a apresentação da Tabela de Preços de Peças do Fabricante atualizada, será considerado o previsto no item 3 - **DA APRESENTAÇÃO DO ORÇAMENTO, DO FORNECIMENTO, ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO, subitem 3.2.4.**

## **9. DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMUM**

9.1. O objeto desta licitação se enquadra nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, acolhida no Distrito Federal pelo Decreto nº 23.460/2002, por se tratar de bem comum, com características e especificações usuais de mercado. Embora a Lei do Pregão nos forneça um conceito do tipo aberto sobre o que seja comum, após analisar três aspectos, quais sejam:

9.2. A possibilidade de padronizar o objeto por meio de critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;

9.3. Disponibilidade no mercado destes materiais; e verificado se as especificações adotadas eram usuais neste mesmo mercado;

9.4. A presente aquisição foi considerada comum e verificou-se que as especificações são usuais pelo mercado.

## **10. DO CONSÓRCIO**

10.1. **A participação de consórcios não será admitida**, uma vez que o objeto a ser licitado é amplamente disponibilizado por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo maior desconto.

## **11. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**11.1. Não será admitida subcontratação** em razão da simplicidade do objeto a ser licitado.

## **12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### **13. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

13.1. Para a prestação dos serviços será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência e da proposta de preços da licitante vencedora.

### **14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste e será exercido por um Executor especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e dos Decretos nºs. 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e 32.753, de 04 de fevereiro de 2011.

14.2. A Equipe Gestora do Contrato se baseará nos critérios previstos neste Termo e será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, quando for o caso.

14.3. Se a Equipe Gestora do Contrato verificar durante a execução contratual a necessidade de redimensionamento dos parâmetros contratuais inicialmente pactuados, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.4. A conformidade das peças fornecidas será permanentemente verificada pelos servidores profissionais da área de mecânica e, em caso de divergência, comunicado a Equipe Gestora do Contrato que tomará as providências para a regularização conforme as cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.6. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, e suas alterações, aplicável no que for pertinente à contratação.

14.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência

desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15.1. Oferecer desconto sobre a tabela de preços do fabricante utilizada pelas concessionárias autorizadas de acordo com a proposta da licitação.

15.2. Atender dentro dos prazos e condições previstos as solicitações de fornecimento do Contratante, mantendo durante toda a execução contratual as mesmas condições fiscais e técnicas da proposta vencedora da licitação.

15.3. Fornecer peças e acessórios com as mesmas características técnicas e padrões de qualidade utilizados pelas concessionárias autorizadas pelos fabricantes, acondicionados em embalagens lacradas, não violadas, constando a logomarca e selo do fabricante do equipamento, para o caso de peças genuínas, e o código da peça, para as peças genuínas e originais.

15.4. Não subcontratar outra empresa para o fornecimento das peças e acessórios.

15.5. Repor, sem qualquer ônus, peças entregues em desacordo com os pedidos, mesmo depois de aplicadas, no mesmo prazo do fornecimento inicial a partir da notificação formal do problema, sujeita ainda as sanções previstas.

15.6. Fornecer ao Contratante a tabela de preços do fabricante do equipamento para conferência de preços quando da emissão dos pedidos de fornecimento.

15.7. Fornecer o catálogo de peças dos equipamentos para consulta de números de referências das peças e acessórios a serem pedidos. Caso a Contratante não possua, a condição poderá ser cumprida depois da assinatura do Contrato e num prazo máximo de 10 (dez) dias.

15.8. Caso a matriz da Contratada esteja fora do âmbito do Distrito Federal, deverá manter escritório de representação ou representante comercial com autonomia de decisão, endereço fixo e telefone para contato no Distrito Federal no horário comercial durante a vigência do Contrato.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

16.1. Apresentar os Pedidos de Fornecimento de Peças – PFP – e Pedidos de Peças para Estoque – PPE – com as devidas autorizações por meio escrito, fax ou e-mail.

16.2. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento.

16.3. Receber e conferir as peças e acessórios fornecidos, atestando se está de acordo com a solicitação constantes dos pedidos (PFP e PPE).

16.4. Efetuar o pagamento da fatura de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira após o atesto do Executor do Contrato.

## **17. DOS PRAZOS**

17.1. O prazo de vigência e de execução contratual, a ser firmado, será de 60 (sessenta) meses, a contar da data de publicação de seu Extrato no DODF, podendo ser prorrogado excepcionalmente, na forma do §4º, art. 57 da Lei nº 8.666/1.993, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

17.2. O início do objeto a ser contrato terá início, no máximo, 5 (cinco) dias, após a sua publicação no DODF.

17.3. O prazo estimado de 60 meses, além de ser para fornecimento de natureza contínua, visa a obtenção de MAIOR DESCONTO sobre as TABELAS DE PREÇOS DE PEÇAS, uma vez que, as empresas interessadas vislumbram uma duração de contrato maior, possibilitando diluir os custos, já que a precificação será em 5 anos ao invés de 1 ano apenas.

17.4. As propostas de preços deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

## **18. DA GARANTIA CONTRATUAL**

18.1. Fica dispensada a prestação de garantia prevista no art. 56 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, por não se tratar de fornecimento de grande vulto envolvendo alta complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis.

## **19. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

19.1. A Equipe Gestora do Contrato será indicada pelo Diretor Geral do DER-DF ou por outrem por ele delegado.

## **20. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

20.1. Será designada Equipe Gestora de Contrato composta pelas Equipes de Fiscalizações Técnica e Administrativa nos termos do art. 40 da Instrução Normativa nº 05, de 25/05/2017, por força do Decreto nº 38.934, de 15/03/2018, para acompanhar e fiscalizar o recebimento dos serviços, a qual deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências que porventura existirem e determinará o que for necessário para a regularização das falhas observadas, sempre em atenção a este Termo de Referência.

20.2. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada. Será impugnado pela Fiscalização os serviços que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência. Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 10 (dez) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

## 21. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. A licitante estará sujeita as penalidades previstas no Decreto n° 26.851, de 30 de maio de 2006, publicado no DODF n° 103, de 31 de maio de 2006, páginas 5 a 7, e suas alterações: Decreto n° 26.993, de 12/07/2006, publicado no DODF de 13/07/2006, Decreto n° 27.069, DE 14/08/2006, publicado no DODF de 15/08/2006, e Decreto n° 35.831/2014, publicado no DODF de 22/09/2014.

## 22. DA METODOLOGIA PARA FORMAÇÃO DO VALOR ESTIMADO

22.1. A metodologia proposta para a obtenção dos valores de cada LOTE foi a correção pelo IPCA-E (IBGE) dos valores dos contratos de fornecimento de peças (ainda em vigência) para os veículos das linhas e marcas, objeto deste Termo de Referência.

## 23. DA FORMAÇÃO DO VALOR ESTIMADO

### 23.1. LOTE 1 - Marca FIAT

- A metodologia proposta para a obtenção do valor contratual dos veículos da marca FIAT foi a correção pelo IPCA-E (IBGE) do valor do Contrato n° 017/2016 no período de maio de 2016 a dezembro de 2020, que era de R\$ 523.933,40 (quinhentos e vinte e três mil novecentos e trinta e três reais e quarenta centavos);
- O índice de correção do IPCA-E (IBGE) foi de 1,19451360% (fonte: <https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADA0>) e o valor percentual correspondente foi de 19,451360%. Aplicada a correção, o valor contratual ficou em R\$ 625.845,57 (seiscentos e vinte e cinco mil oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos);
- A tabela de veículos do contrato tomado por base é composta por 169 veículos; a quantidade de veículos para a nova contratação é composta por 142 veículos, pertencentes ao DER/DF;
- Tendo como base o valor corrigido do contrato (R\$ 625.845,57) e a quantidade de veículos do contrato tomado por base (169 veículos), a estimativa anual por veículo é de R\$ 3.703,23 (três mil setecentos e três reais e vinte e três centavos);
- Aplicando o valor estimado por veículo (R\$ 3.703,23) **ao LOTE 1** (142 veículos), **obtemos o valor estimado para a contratação em R\$ 525.858,41** (quinhentos e vinte e cinco mil oitocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e um centavos).

### 23.2. LOTE 2 - Marca GM-Chevrolet

- A metodologia proposta para a obtenção do valor contratual dos veículos da marca GM-Chevrolet foi a correção pelo IPCA-E (IBGE) do valor do Contrato n° 017/2016 no período de maio de 2016 a dezembro de 2020, que era de R\$ 697.843,35 (seiscentos e noventa e sete mil oitocentos e quarenta e três reais e trinta e cinco centavos);

- O índice de correção do IPCA-E (IBGE) foi de 1,1945136% (fonte: <https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADA0>) e o valor percentual correspondente foi de 19,451360%. Aplicada a correção, o valor contratual ficou em R\$ 833.583,37 (oitocentos e trinta e três mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta e sete centavos);
- A tabela de veículos do contrato tomado por base é composta por 186 veículos; a quantidade de veículos para a nova contratação é composta por 168 veículos, pertencentes ao DER/DF;
- Tendo como base o valor corrigido do contrato (R\$ 833.583,37) e a quantidade de veículos do contrato tomado por base (186 veículos), a estimativa anual por veículo é de R\$ 4.481,63 (quatro mil quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta e três centavos);
- Aplicando o valor estimado por veículo (R\$ 4.481,63) **ao LOTE 2** (168 veículos), **obtemos o valor estimado para a contratação em R\$ 752.913,99** (setecentos e cinquenta e dois mil novecentos e treze reais e noventa e nove centavos).

### 23.3. LOTE 3 - Marca VOLKSWAGEN (automóveis e utilitários)

- A metodologia proposta para a obtenção do valor contratual dos veículos da marca VOLKSWAGEN (automóveis e utilitários) foi a correção pelo IPCA-E (IBGE) do valor do Contrato nº 017/2016 no período de maio de 2016 a dezembro de 2020, que era de R\$ 297.535,33 (duzentos e noventa e sete mil quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e três centavos);
- O índice de correção do IPCA-E (IBGE) foi de 1,1945136% (fonte: <https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADA0>) e o valor percentual correspondente foi de 19,451360%. Aplicada a correção, o valor contratual ficou em R\$ 355.410,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e dez reais);
- A tabela de veículos do contrato tomado por base é composta por 39 veículos; a quantidade de veículos para a nova contratação é composta por 36 veículos, pertencentes ao DER/DF;
- Tendo como base o valor corrigido do contrato (R\$ 355.410,00) e a quantidade de veículos do contrato tomado por base (39 veículos), a estimativa anual por veículo é de R\$ 9.113,08 (nove mil cento e treze reais e oito centavos);
- Aplicando o valor estimado por veículo (R\$ 9.113,08) **ao LOTE 3** (36 veículos), **obtemos o valor estimado para a contratação em R\$ 328.070,77** (trezentos e vinte e oito mil setenta reais e setenta e sete centavos).

### 23.4. LOTE 4 - Marca TOYOTA

- A metodologia proposta para a obtenção do valor contratual dos veículos da marca TOYOTA (automóveis e utilitários) foi a correção pelo IPCA-E (IBGE) do valor do Contrato nº 07/2017 no



período de julho de 2017 a dezembro de 2020, que era de R\$ 15.662,10 (quinze mil seiscentos e sessenta e dois reais e dez centavos);

- O índice de correção do IPCA-E (IBGE) foi de 1,12050310% (fonte: <https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADA0>) e o valor percentual correspondente foi de 12,050310%. Aplicada a correção, o valor contratual ficou em R\$ 17.549,43 (dezesete mil quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta e três centavos);
- A tabela de veículos do contrato tomado por base é composta por 4 veículos; a quantidade de veículos para a nova contratação é composta por 25 veículos, pertencentes ao DER/DF;
- Tendo como base o valor corrigido do contrato (R\$ 17.549,43) e a quantidade de veículos do contrato tomado por base (4 veículos), a estimativa anual por veículo é de R\$ 4.387,36 (quatro mil trezentos e oitenta e sete reais e trinta e seis centavos);
- Aplicando o valor estimado por veículo (R\$ 4.387,36) **ao LOTE 4** (25 veículos), **obtemos o valor estimado para a contratação em R\$ 109.683,94** (cento e nove mil seiscentos e oitenta e três reais e noventa e quatro centavos).

#### 23.5. LOTE 5 - Marca MITSUBISHI

- A metodologia proposta para a obtenção do valor contratual dos veículos da marca MITSUBISHI foi a correção pelo IPCA-E (IBGE) do valor do Contrato nº 017/2016 no período de maio de 2016 a dezembro de 2020, que era de R\$ 125.203,57 (cento e vinte e cinco mil duzentos e três reais e cinquenta e sete centavos);
- O índice de correção do IPCA-E (IBGE) foi de 1,1945136% (fonte: <https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADA0>) e o valor percentual correspondente foi de 19,451360%. Aplicada a correção, o valor contratual ficou em R\$ 209.380,32 (duzentos e nove mil trezentos e oitenta reais e trinta e dois centavos);
- A tabela de veículos do contrato tomado por base é composta por 5 veículos; a quantidade de veículos para a nova contratação é composta por 7 veículos, pertencentes ao DER/DF;
- Tendo como base o valor corrigido do contrato (R\$ 209.380,32) e a quantidade de veículos do contrato tomado por base (5 veículos), a estimativa anual por veículo é de R\$ 29.911,47 (vinte e nove mil novecentos e onze reais e quarenta e sete centavos). A média de gastos ao longo do Contrato 17/2016 foi cerca de 40% do valor contratual anual, o que dá R\$ 11.964,59 (onze mil novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos) anual por veículo;
- Aplicando o valor estimado por veículo (R\$ 11.964,59) **ao LOTE 5** (7 veículos), **obtemos o valor estimado para a contratação em R\$ 83.752,13** (oitenta e três mil setecentos e cinquenta e dois reais e treze centavos).

### 23.6. LOTE 6 - Marca VOLKSWAGEN (Caminhões / Ônibus / Micro-ônibus)

- A metodologia proposta para a obtenção do valor contratual dos veículos da marca VOLKSWAGEN (Caminhões / Ônibus / Micro-ônibus) foi a correção pelo IPCA-E (IBGE) do valor do Contrato nº 018/2016 no período de maio de 2016 a dezembro de 2020, que era de R\$ 555.835,71 (quinhentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e trinta e cinco reais e setenta e um centavos);
- O índice de correção do IPCA-E (IBGE) foi de 1,1945136% (fonte: <https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADA0>) e o valor percentual correspondente foi de 19,451360%. Aplicada a correção, o valor contratual ficou em R\$ 663.953,31 (seiscentos e sessenta e três mil novecentos e cinquenta e três reais e trinta e um centavos);
- A tabela de veículos do contrato tomado por base é composta por 46 veículos; a quantidade de veículos para a nova contratação é composta por 27 veículos, pertencentes ao DER/DF;
- Tendo como base o valor corrigido do contrato (R\$ 663.953,31) e a quantidade de veículos do contrato tomado por base (46 veículos), a estimativa anual por veículo é de R\$ 14.433,77 (quatorze mil quatrocentos e trinta e três reais e setenta e sete centavos);
- Aplicando o valor estimado por veículo (R\$ 14.433,77) ao **LOTE 6** (27 veículos), **obtemos o valor estimado para a contratação em R\$ 389.711,73** (trezentos e oitenta e nove mil setecentos e onze reais e setenta e três centavos).

### 23.7. LOTE 7 - Marca IVECO

- A metodologia proposta para a obtenção do valor contratual dos veículos da marca IVECO foi a correção pelo IPCA-E (IBGE) do valor do Contrato nº 020/2016 no período de junho de 2016 a dezembro de 2020, que era de R\$ 113.526,06 (cento e treze mil quinhentos e vinte e seis reais e seis centavos);
- O índice de correção do IPCA-E (IBGE) foi de 1,18432840% (fonte: <https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADA0>) e o valor percentual correspondente foi de 18,432840%. Aplicada a correção, o valor contratual ficou em R\$ 134.452,14 (cento e trinta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e quatorze centavos);
- A tabela de veículos do contrato tomado por base é composta por 4 veículos; a quantidade de veículos para a nova contratação é composta por 9 veículos, pertencentes ao DER/DF;
- Tendo como base o valor corrigido do contrato (R\$ 134.452,14) e a quantidade de veículos do contrato tomado por base (4 veículos), a estimativa anual por veículo é de R\$ 33.613,04 (trinta e três mil seiscentos e treze reais e quatro centavos). A média de gastos ao longo do Contrato 20/2016 foi cerca de 60% do valor contratual anual, o que dá R\$ 20.167,82 (vinte mil cento e sessenta e sete reais e oitenta e dois centavos) anual por veículo;

- Aplicando o valor estimado por veículo (R\$ 20.167,82) **ao LOTE 7** (9 veículos), **obtemos o valor estimado para a contratação em R\$ 181.510,39** (cento e oitenta e um mil quinhentos e dez reais e trinta e nove centavos).

### 23.8. LOTE 8 - Marca VOLVO

- A metodologia proposta para a obtenção do valor contratual dos veículos da marca VOLVO foi a correção pelo IPCA-E (IBGE) do valor do Contrato nº 020/2016 no período de junho de 2016 a dezembro de 2020, que era de R\$ 113.526,06 (cento e treze mil quinhentos e vinte e seis reais e seis centavos);
- O índice de correção do IPCA-E (IBGE) foi de 1,18432840% (fonte: <https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADA0>) e o valor percentual correspondente foi de 18,432840%. Aplicada a correção, o valor contratual ficou em R\$ 174.082,60 (cento e setenta e quatro mil oitenta e dois reais e sessenta centavos);
- A tabela de veículos do contrato tomado por base é composta por 2 veículos; a quantidade de veículos para a nova contratação é composta por 2 veículos, pertencentes ao DER/DF;
- Tendo como base o valor corrigido do contrato (R\$ 174.082,60) e a quantidade de veículos do contrato tomado por base (2 veículos), a estimativa anual por veículo é de R\$ 87.041,30 (oitenta e sete mil quarenta e um reais e trinta centavos). A média de gastos ao longo do Contrato 20/2016 foi cerca de 45% do valor contratual anual, o que dá R\$ 39.168,59 (trinta e nove mil cento e sessenta e oito reais e cinquenta e nove centavos) anual por veículo;
- Aplicando o valor estimado por veículo (R\$ 20.167,82) **ao LOTE 8** (2 veículos), **obtemos o valor estimado para a contratação em R\$ 78.337,17** (setenta e oito mil trezentos e trinta e sete reais e dezessete centavos).

### 23.9. LOTE 9 - Marca TRIUMPH (Motocicletas)

- A metodologia proposta para a obtenção do valor contratual das motocicletas da marca TRIUMPH foi a correção pelo IPCA-E (IBGE) do valor do Contrato nº 01/2018 (fornecimento de peças para motocicletas da marca HONDA que se enquadram na categoria objeto do Lote 9) do mês de janeiro de 2019 a dezembro de 2020, que era de R\$ 493.766,58 (quatrocentos e noventa e três mil setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).
- O índice de correção do IPCA-E (IBGE) foi de 1,08306100 (fonte: <https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADA0>) e o valor percentual correspondente foi de 8,306100%. Aplicada a correção, o valor contratual ficou em R\$ 534.779,33 (quinhentos e trinta e quatro mil setecentos e setenta e nove reais e trinta e três centavos);

- A tabela de motocicletas do contrato tomado por base é composta por 110 motocicletas; a tabela de motocicletas da marca TRIUMPH é composta por 16 motocicletas, pertencentes ao DER/DF;
- Tendo como base o valor corrigido do contrato (R\$ 534.779,33) e a quantidade de motocicletas do contrato anterior (110 motocicletas), a estimativa anual por veículo é de R\$ 4.861,63 (quatro mil oitocentos e sessenta e um reais e sessenta e três centavos). Conforme Tabela FIPE, as motocicletas TRIUMPH têm valor de mercado cerca de 65% maior que a marca HONDA, o que dá R\$ 7.406,50 (sete mil quatrocentos e seis reais e cinquenta centavos) anual por motocicletas;
- Aplicando o valor estimado por motocicleta (R\$ 7.406,50) **ao LOTE 9** (16 motocicletas), **obtemos o valor estimado para a contratação em R\$ 118.503,98** (cento e dezoito mil quinhentos e três reais e noventa e oito centavos).

#### 23.10. LOTE 10 - Marca YAMAHA (Motocicletas)

- A metodologia proposta para a obtenção do valor contratual das motocicletas da marca YAMAHA foi a correção pelo IPCA-E (IBGE) do valor do Contrato nº 01/2018 (fornecimento de peças para motocicletas da marca HONDA que se enquadram na categoria objeto do Lote 9) do mês de janeiro de 2019 a dezembro de 2020, que era de R\$ 493.766,58 (quatrocentos e noventa e três mil setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).
- O índice de correção do IPCA-E (IBGE) foi de 1,08306100 (fonte: <https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADA0>) e o valor percentual correspondente foi de 8,306100%. Aplicada a correção, o valor contratual ficou em R\$ 534.779,33 (quinhentos e trinta e quatro mil setecentos e setenta e nove reais e trinta e três centavos);
- A tabela de motocicletas do contrato tomado por base é composta por 110 motocicletas; a tabela de motocicletas da marca YAMAHA é composta por 25 motocicletas, pertencentes ao DER/DF;
- Tendo como base o valor corrigido do contrato (R\$ 534.779,33) e a quantidade de motocicletas do contrato anterior (110 motocicletas), a estimativa anual por veículo é de R\$ 4.861,63 (quatro mil oitocentos e sessenta e um reais e sessenta e três centavos);
- Aplicando o valor estimado por motocicleta (R\$ 4.861,63) **ao LOTE 10** (25 motocicletas), **obtemos o valor estimado para a contratação em R\$ 121.540,70** (cento e vinte e um mil quinhentos e quarenta reais e setenta centavos).

23.11. **O valor global estimado para cada lote está descrito no Quadro Resumo.** Conforme subitem 17.1 deste Termo de Referência, o prazo de vigência e de execução contratual, a ser firmado, será de 60 (sessenta) meses, a contar da data de publicação de seu Extrato no DODF, podendo ser

prorrogado excepcionalmente, na forma do §4º, art. 57 da Lei nº 8.666/1.993, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

### QUADRO RESUMO

Lote	Linha	Quantidade de Veículos	Valor Estimado por Veículo	Estimativo para a Nova Contratação	
				Valor Anual Estimado para a Nova Contratação	Valor Global Estimado para a Nova Contratação 60 MESES
1	FIAT	142	R\$ 3.703,23	R\$ 525.858,41	R\$ 2.629.292,04
2	GM-CHEVROLET	168	R\$ 4.481,63	R\$ 752.913,99	R\$ 3.764.569,97
3	VOLKSWAGEN	36	R\$ 9.113,08	R\$ 328.070,77	R\$ 1.640.353,85
4	TOYOTA	25	R\$ 4.387,36	R\$ 109.683,94	R\$ 548.419,69
5	MITSUBISHI	7	R\$ 11.964,59	R\$ 83.752,13	R\$ 418.760,64
6	VOLKSWAGEN Caminhões	27	R\$ 14.433,77	R\$ 389.711,73	R\$ 1.948.558,63
7	IVECO	9	R\$ 20.167,82	R\$ 181.510,39	R\$ 907.551,95
8	VOLVO	2	R\$ 39.168,59	R\$ 78.337,17	R\$ 391.685,85
9	TRIUMPH	16	R\$ 7.406,50	R\$ 118.503,98	R\$ 592.519,90
10	YAMAHA	25	R\$ 4.861,63	R\$ 121.540,76	R\$ 607.703,78
<b>Valor Global Geral Estimado - 60 MESES</b>					<b>R\$ 13.449.416,28</b>

23.12. O fornecimento é continuado e a modalidade de empenho é por estimativa, ou seja, as solicitações de fornecimento de peças se darão de acordo com as necessidades do DER/DF e BPRv de forma parcelada.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Ordem	Linha	Contratos Anteriores					Correção do Valor Contratual IPCA-E					Estimativo para a Nova Contratação				
		Contrato nº	Processo nº	Valor do Contrato	Quantidade de Veículos	Valor por Veículo	Valor Corrigido do Contrato	Índice de correção no período	Valor percentual correspondente	Valor corrigido por Veículo - contrato anterior	Quantidade de Veículos para a nova contratação	Valor projetado para a nova contratação	Outros Fatores	Valor por Veículo	Valor Anual estimado para a nova contratação	Valor Global estimado para a nova contratação 60 MESES
1	FIAT	17/2016	0113-012153/2016	R\$ 523.933,40	169	R\$ 3.100,20	625.845,57	1,19451360%	19,451360%	R\$ 3.703,23	142	R\$ 525.858,41	***	R\$ 3.703,23	R\$ 525.858,41	R\$ 2.629.292,04
2	GM-CHEVROLET	17/2016	0113-012153/2016	R\$ 697.843,35	186	R\$ 3.751,85	R\$ 833.583,35	1,19451360%	19,451360%	R\$ 4.481,63	168	R\$ 752.913,99	***	R\$ 4.481,63	R\$ 752.913,99	R\$ 3.764.569,97
3	VOLKSWAGEN	17/2016	0113-012153/2016	R\$ 297.535,33	39	R\$ 7.629,11	R\$ 355.410,00	1,19451360%	19,451360%	R\$ 9.113,08	36	R\$ 328.070,77	***	R\$ 9.113,08	R\$ 328.070,77	R\$ 1.640.353,85
4	TOYOTA	07/2017	0113-003165/2017	R\$ 15.662,10	4	R\$ 3.915,53	R\$ 17.549,43	1,08306100%	8,306100%	R\$ 4.387,36	25	R\$ 109.683,94	***	R\$ 4.387,36	R\$ 109.683,94	R\$ 548.419,69
5	MITSUBISHI	17/2016	0113-012153/2016	R\$ 125.203,57	5	R\$ 25.040,71	R\$ 149.557,37	1,19451360%	19,451360%	R\$ 29.911,47	7	R\$ 209.380,32	Média de gastos ao longo do Contrato 17/2016 foi cerca de 40% do valor contratual anual	R\$ 11.964,59	R\$ 83.752,13	R\$ 418.760,64
6	VOLKSWAGEN Caminhões	18/2016	0113-012151/2016	R\$ 555.835,71	46	R\$ 12.083,39	R\$ 663.953,31	1,19451360%	19,451360%	R\$ 14.433,77	27	R\$ 389.711,73	***	R\$ 14.433,77	R\$ 389.711,73	R\$ 1.948.558,63
7	IVECO	20/2016	0113-012152/2016	R\$ 113.526,06	4	R\$ 28.381,52	R\$ 134.452,14	1,18432840%	18,432840%	R\$ 33.613,04	9	R\$ 302.517,32	Média de gastos ao longo do Contrato 20/2016 foi cerca de 60% do valor contratual anual	R\$ 20.167,82	R\$ 181.510,39	R\$ 907.551,95
8	VOLVO	20/2016	0113-012152/2016	R\$ 146.988,45	2	R\$ 73.494,23	R\$ 174.082,60	1,18432840%	18,432840%	R\$ 87.041,30	2	R\$ 174.082,60	Média de gastos ao longo do Contrato 20/2016 foi cerca de 45% do valor total do contrato	R\$ 39.168,59	R\$ 78.337,17	R\$ 391.685,85
9	TRIUMPH	(*)	(*)	R\$ 493.766,58	110	R\$ 4.488,79	R\$ 534.779,33	1,08306100%	8,306100%	R\$ 4.861,63	16	R\$ 77.786,08	Conforme Tabela FIPE, as motocicletas Triumph têm valor de mercado cerca de 65% maior que a marca HONDA	R\$ 7.406,50	R\$ 118.503,98	R\$ 592.519,90
10	YAMAHA	(*)	(*)	R\$ 493.766,58	110	R\$ 4.488,79	R\$ 534.779,33	1,08306100%	8,306100%	R\$ 4.861,63	25	R\$ 121.540,76	***	R\$ 4.861,63	R\$ 121.540,76	R\$ 607.703,78
<b>Valor Global Geral estimado para a nova contratação 60 MESES</b>														<b>R\$ 13.449.416,28</b>		

(\*) Valores baseados no Contrato n. 01/2018, Processo n. 0113-008508/2015, Linha HONDA Objeto de características semelhantes

**Memória de Cálculo - Outros Fatores**

<b>Valor Contratual</b>	<b>Linha</b>				
<b>R\$ 125.203,57</b>	<b>MITSUBISHI</b>				
<b>VALORES GASTOS AO LONGO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N. 17/2016</b>					
<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>Resultado do Percentual</b>
R\$ 26.103,31	R\$ 30.006,13	R\$ 81.096,61	R\$ 64.225,13	R\$ 43.898,17	
20,85%	23,97%	64,77%	51,30%	35,06%	

<b>Valor Contratual</b>	<b>Linha</b>				
<b>R\$ 113.526,06</b>	<b>IVECO</b>				
<b>VALORES GASTOS AO LONGO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N. 20/2016</b>					
<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>Resultado do Percentual</b>
R\$ 37.141,74	R\$ 39.804,20	R\$ 89.818,90	R\$ 72.853,58	R\$ 84.981,17	
32,72%	35,06%	79,12%	64,17%	74,86%	

**Memória de Cálculo - Outros Fatores**

<b>Valor Contratual</b>	<b>Linha</b>				
<b>R\$ 146.988,45</b>	<b>VOLVO</b>				
<b>VALORES GASTOS AO LONGO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N. 20/2016</b>					
<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>Resultado do Percentual</b>
R\$ 37.141,74	R\$ 39.804,20	R\$ 89.818,90	R\$ 72.853,58	R\$ 84.981,17	
25,27%	27,08%	61,11%	49,56%	57,81%	

**Memória de Cálculo - Tabela Fipe**

Motos	Honda 2006	Honda 2014	Média
	R\$ 20.421,00	R\$ 28.701,00	R\$ 24.561,00

Motos	Tiumph 2017	<b>Percentual comparativo com o valor médio da Honda</b>	<b>65,02%</b>
	R\$ 40.530,00		

## Resultado da Correção pelo IPCA-E (IBGE)

### Dados básicos da correção pelo IPCA-E (IBGE)

#### Dados informados

Data inicial	05/2016
Data final	12/2020
Valor nominal	R\$ 523.933,40 ( REAL )

#### Dados calculados

Índice de correção no período	1,19451360
Valor percentual correspondente	19,451360 %
Valor corrigido na data final	R\$ 625.845,57 ( REAL )

## Resultado da Correção pelo IPCA-E (IBGE)

### Dados básicos da correção pelo IPCA-E (IBGE)

#### Dados informados

Data inicial	05/2016
Data final	12/2020
Valor nominal	R\$ 697.843,35 ( REAL )

#### Dados calculados

Índice de correção no período	1,19451360
Valor percentual correspondente	19,451360 %
Valor corrigido na data final	R\$ 833.583,37 ( REAL )

## Resultado da Correção pelo IPCA-E (IBGE)

### Dados básicos da correção pelo IPCA-E (IBGE)

#### Dados informados

Data inicial	01/2019
Data final	12/2020
Valor nominal	R\$ 493.766,58 ( REAL )

#### Dados calculados

Índice de correção no período	1,08306100
Valor percentual correspondente	8,306100 %
Valor corrigido na data final	R\$ 534.779,33 ( REAL )



## Resultado da Correção pelo IPCA-E (IBGE)

### Dados básicos da correção pelo IPCA-E (IBGE)

#### Dados informados

Data inicial	06/2016
Data final	12/2020
Valor nominal	R\$ 113.526,06 ( REAL )

#### Dados calculados

Índice de correção no período	1,18432840
Valor percentual correspondente	18,432840 %
Valor corrigido na data final	R\$ 134.452,14 ( REAL )

## Resultado da Correção pelo IPCA-E (IBGE)

### Dados básicos da correção pelo IPCA-E (IBGE)

#### Dados informados

Data inicial	05/2016
Data final	12/2020
Valor nominal	R\$ 125.203,57 ( REAL )

#### Dados calculados

Índice de correção no período	1,19451360
Valor percentual correspondente	19,451360 %
Valor corrigido na data final	R\$ 149.557,37 ( REAL )

## Resultado da Correção pelo IPCA-E (IBGE)

### Dados básicos da correção pelo IPCA-E (IBGE)

#### Dados informados

Data inicial	02/2018
Data final	12/2020
Valor nominal	R\$ 15.662,10 ( REAL )

#### Dados calculados

Índice de correção no período	1,12050310
Valor percentual correspondente	12,050310 %
Valor corrigido na data final	R\$ 17.549,43 ( REAL )

## Resultado da Correção pelo IPCA-E (IBGE)

### Dados básicos da correção pelo IPCA-E (IBGE)

#### Dados informados

Data inicial	05/2016
Data final	12/2020
Valor nominal	R\$ 297.535,33 ( REAL )

#### Dados calculados

Índice de correção no período	1,19451360
Valor percentual correspondente	19,451360 %
Valor corrigido na data final	R\$ 355.410,00 ( REAL )

## Resultado da Correção pelo IPCA-E (IBGE)

### Dados básicos da correção pelo IPCA-E (IBGE)

#### Dados informados

Data inicial	05/2016
Data final	12/2020
Valor nominal	R\$ 555.835,71 ( REAL )

#### Dados calculados

Índice de correção no período	1,19451360
Valor percentual correspondente	19,451360 %
Valor corrigido na data final	R\$ 663.953,31 ( REAL )

## Resultado da Correção pelo IPCA-E (IBGE)

### Dados básicos da correção pelo IPCA-E (IBGE)

#### Dados informados

Data inicial	06/2016
Data final	12/2020
Valor nominal	R\$ 146.988,45 ( REAL )

#### Dados calculados

Índice de correção no período	1,18432840
Valor percentual correspondente	18,432840 %
Valor corrigido na data final	R\$ 174.082,60 ( REAL )

## **24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

24.1. O foro para dirimir questões relativas ao Termo de Referência e o respectivo Edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.2. Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012).

24.3. Maiores informações através do telefone (61) 3111-5720, e-mail: [demat@der.df.gov.br](mailto:demat@der.df.gov.br) .

**CONTRATAÇÃO - FORNECIMENTO DE PEÇAS**  
**RELAÇÃO DE VEÍCULOS**

**VOLVO -**  
**Caminhões**

**TOTAL 2**

Ordem	Tombamento	Prefixo	Placa	Linha	Modelo	Ano	Combustível	Chassi
1	12142	CM301	JFO9751	CAMINHÕES	NL10 280	1991	DIESEL	9BYNOA1QME627691
2	12143	CM101	JFO9795	CAMINHÕES	NL10 280	1991	DIESEL	9BYNOA1AME627856

**IVECO -**  
**Caminhões**

**TOTAL 9**

Ordem	Tombamento	Prefixo	Placa	Linha	Modelo	Ano	Combustível	Chassi
1	748284	CG020		CAMINHÕES	DAILY 70C16 CS	2009	DIESEL	
2	748285	CG022		CAMINHÕES	DAILY 70C16 CS		DIESEL	
3	748286	CG021		CAMINHÕES	DAILY 70C16 CS	2009	DIESEL	
1	25052	CG005	JJL1888	CAMINHÕES	EUROCARGO 230E24	2012	DIESEL	93ZE2KH00C8712805
2	25053	CG004	JJL1878	CAMINHÕES	EUROCARGO 230E25	2012	DIESEL	93ZE2KH00C8712652
1	29381	CC601	PBE3224	CAMINHÕES	TECTOR 150 E21	2017	DIESEL	93ZA01LFOJ8932479
1	26737	CP203	OVQ0523	CAMINHÕES	TECTOR 170E22 ATTACK	2013	DIESEL	93ZA1RGH0E8924653
1	22728	CG003	JGC9931	CAMINHÕES	TECTOR 230E22 EUROCARGO	2008	DIESEL	93ZE2KF0088707286
2	126579	VP579	JHE6731	CAMINHÕES	TECTOR 230E22 EUROCARGO	2009	DIESEL	93ZC68B01A8413791

**VW - Caminhões, ônibus e micro ônibus**
**TOTAL**
**27**

Ordem	Tombamento	Prefixo	Placa	Linha	Modelo	Ano	Combustível	Chassi
1	17723	CC403	JFO0910	CAMINHÕES	7.100	1997	DIESEL	9BWUTAP53VRB08463
2	17724	CC303	JFO0870	CAMINHÕES	7.100	1997	DIESEL	9BWUTAP5XVRB08461
1	12380	CB112	JFO9655	CAMINHÕES	11.140	1991	DIESEL	9BWXTACM8MDB00316
2	12439	CB312	JFO9651	CAMINHÕES	11.140	1991	DIESEL	9BWXTACM8MDB00607
3	12440	CB301	JFO9661	CAMINHÕES	11.140	1991	DIESEL	9BWXTACM8MDB00767
4	12469	CB504	JFO9492	CAMINHÕES	11.140	1991	DIESEL	9BWXTACM3MDB01064
5	12467	CB304	JFO9691	CAMINHÕES	11.140	1991	DIESEL	9BWXTACM0MDB00651
6	12486	CB403	JFO1239	CAMINHÕES	11.140	1991	DIESEL	9BWXTACM4MDB01040
7	12478	CB103	JFO9695	CAMINHÕES	11.140	1991	DIESEL	9BWXTACM1MDB00867
8	12481	CB303	JFO9681	CAMINHÕES	11.140	1991	DIESEL	9BWXTACM8MDB00171
9	12482	CB512	JFO8272	CAMINHÕES	11.140	1991	DIESEL	9BWXTACM6MDB0106
1	20517	CC105	JFP6615	CAMINHÕES	13.150	2003	DIESEL	9BWBD72SO3R312524
2	20518	CC206	JFP6625	CAMINHÕES	13.150	2003	DIESEL	9BWBD72S43R312543
3	20519	CC305	JFP6635	CAMINHÕES	13.150	2003	DIESEL	9BWBD72S63R312513
4	20520	CC405	JFP6645	CAMINHÕES	13.150	2003	DIESEL	9BWBD72S83R312576
5	20521	CC505	JFP6655	CAMINHÕES	13.150	2003	DIESEL	9BWBD72S93R312411
1	12441	CP202	JFO9482	CAMINHÕES	14.150	1991	DIESEL	9BWXTAEX9MDB00432
2	12442	CL402	JFO1887	CAMINHÕES	14.150	1991	DIESEL	9BWXTAGZ7MDB00669
3	12443	CL401	JFO4679	CAMINHÕES	14.150	1991	DIESEL	9BWXTAEZ1MDB00585
4	12444	CP201	JFO0840	CAMINHÕES	14.150	1991	DIESEL	9BWXTAEZOMDB00352
5	17762	CP501	JFO2660	CAMINHÕES	14.150	1997	DIESEL	9BWXTAEZ2VRB08022
6	17763	CP101	JFO2650	CAMINHÕES	14.150	1997	DIESEL	9BWXTAE27VRB08016
1	24530	CF002	KOB4685	CAMINHÕES	15.180	2011	DIESEL	9533172S8BR164253

1	11536	CC004	JFO1687	CAMINHÕES	790S	1989	DIESEL	9BWZZZC2ZKCO16100
2	12326	CC401	JFO4729	CAMINHÕES	790S	1991	DIESEL	9BWLTH735MDB30012
1	134116	134116	JJU9447	ÔNIBUS	MASCAGRANMINI	2010	DIESEL	9532452R3AR028051
1	25063	ON001	JJL1837	MICRO	Piá VW 8.120 - COMIL	2012	DIESEL	9532452R2CR210164

### MITSUBISHI - Camionetas

**TOTAL**

**7**

Ordem	Tombamento	Prefixo	Placa	Linha	Modelo	Ano	Combustível	Chassi
1	237469	VP3654	PBG814	CAMIONETAS	ASX AUT 4X2 2.0L	2018	BI COMBUSTÍVEL	93XFTGA2WJCJ38518
2	237490	VP3652	PBG8139	CAMIONETAS	ASX AUT 4X2 2.0L	2018	BI COMBUSTÍVEL	93XFTGA2WJCJ38498
1	21422	PC609	JKH8943	CAMIONETAS	L200 Outdoor	2006	DIESEL	93XPNK7407C626792
2	21423	PC608	JKH8953	CAMIONETAS	L200 Outdoor	2006	DIESEL	93XPNK7407C626816
3	21424	PC008	JKH8963	CAMIONETAS	L200 Outdoor	2006	DIESEL	93XPNK7407C626801
4	21425	PC005	JKH8933	CAMIONETAS	L200 Outdoor	2006	DIESEL	93XPNK7407C626807
5	21426	PC007	JKH8923	CAMIONETAS	L200 Outdoor	2006	DIESEL	93XPNK7407C626813

### VW - Automóveis e utilitários

**TOTAL**

**36**

Ordem	Tombamento	Prefixo	Placa	Linha	Modelo	Ano	Combustível	Chassi
1	25054	VL210	JJL1857	LEVE	GOL 1.0	2012	BI COMBUSTÍVEL	9BWAA05U4DP004049
2	25055	VL511	JJL1847	LEVE	GOL 1.0	2012	BI COMBUSTÍVEL	9BWAA05U2DP004714
3	25056	VL310	JJL1867	LEVE	GOL 1.0	2012	BI COMBUSTÍVEL	9BWAA05U3DP005466
4	25057	VL410	JJL1877	LEVE	GOL 1.0	2012	BI COMBUSTÍVEL	9BWAA05U3DP003622
5	25058	VL102	JJL1887	LEVE	GOL 1.0	2012	BI COMBUSTÍVEL	9BWAA05U0DP003870
6	25059	VL213	JJL1897	LEVE	GOL 1.0	2012	BI COMBUSTÍVEL	9BWAA05UXDP004346
7	25060	VL308	JJL1907	LEVE	GOL 1.0	2012	BI COMBUSTÍVEL	9BWAA05U5DP003640
1	21393	VL211	JKH6113	LEVE	Gol 1.6 Power	206	BI COMBUSTÍVEL	9BWCB05W96P096197
2	21394	VL507	JKH6073	LEVE	Gol 1.6 Power	206	BI COMBUSTÍVEL	9BWCB05W96P096218
3	21395	VL032	JKH6093	LEVE	Gol 1.6 Power	206	BI COMBUSTÍVEL	9BWCB05W96P096187

4	21396	VL029	JKH6063	LEVE	Gol 1.6 Power	206	BI COMBUSTÍVEL	9BWCB05W96P096138
5	21397	VL004	JKH6103	LEVE	Gol 1.6 Power	206	BI COMBUSTÍVEL	9BWCB05W96P090027
6	21398	VL035	JKH6123	LEVE	Gol 1.6 Power	206	BI COMBUSTÍVEL	9BWCB05W96P087923
7	21399	VL006	JKH6083	LEVE	Gol 1.6 Power	206	BI COMBUSTÍVEL	9BWCB05W96P091165
1	23540	FG101	JGL4531	LEVE	Kombi 1.4	2009	BI COMBUSTÍVEL	9BWMF07X9AP012939
2	23544	FG204	JHG7312	LEVE	Kombi 1.4	2009	BI COMBUSTÍVEL	9BWMF07XAP013682
3	23547	FG401	JHG5542	LEVE	Kombi 1.4	2009	BI COMBUSTÍVEL	9BWMF07X6AP013059
4	23548	FG402	JGL4641	LEVE	Kombi 1.4	2009	BI COMBUSTÍVEL	9BWMF07X6AP013417
5	24325	FG103	JHW9839	LEVE	Kombi 1.4	2010	BI COMBUSTÍVEL	9BWMF07XXBP011252
6	24326	FG604	JHW9859	LEVE	Kombi 1.4	2010	BI COMBUSTÍVEL	9BWMF07X2BP011410
7	24327	FG605	JHW9819	LEVE	Kombi 1.4	2010	BI COMBUSTÍVEL	9BWMF07X4BP011151
8	24328	FG601	JHW9829	LEVE	Kombi 1.4	2010	BI COMBUSTÍVEL	9BWMF07X4BP011232
9	24329	FG003	JHW9849	LEVE	Kombi 1.4	2010	BI COMBUSTÍVEL	9BWMF07X4BP011263
1	23541	FG102	JHG7302	LEVE	Kombi 1.6	2009	BI COMBUSTÍVEL	9BWMF07XXAP013677
2	23542	FG202	JGL4611	LEVE	Kombi 1.6	2009	BI COMBUSTÍVEL	9BWMF07X2AP013639
3	23543	FG203	JHG7292	LEVE	Kombi 1.6	2009	BI COMBUSTÍVEL	9BWMF07X3AP013651
4	23545	FG302	JHG5582	LEVE	Kombi 1.6	2009	BI COMBUSTÍVEL	9BWMF07XAP012945
5	23546	FG303	JHG5562	LEVE	Kombi 1.6	2009	BI COMBUSTÍVEL	9BWMF07X5AP011819
6	23549	FG501	JGL4631	LEVE	Kombi 1.6	2009	BI COMBUSTÍVEL	9BWMF07XAP013538
7	23550	FG502	JHG5572	LEVE	Kombi 1.6	2009	BI COMBUSTÍVEL	9BWMF07X9AP012939
8	27218	PC002	JFO0115	LEVE	Kombi 1.6	1994	GASOLINA	9BWZZZ26ZRP028892
1	28129	VL049	JKH7151	LEVE	PARATI 1.8	2006	BI COMBUSTÍVEL	9BWDC05W06T103681
2	28130	VL056	JKH7161	LEVE	PARATI 1.8	2006	BI COMBUSTÍVEL	9BWDC05W06T103973
3	28131	VL057	JKH7181	LEVE	PARATI 1.8	2006	BI COMBUSTÍVEL	9BWDC05W06T104394
1	20656	PC021	JFP0036	LEVE	Saveiro 1.6	2003	BI COMBUSTÍVEL	9BWEB05X044000655
2	20657	PC011	JFP0026	LEVE	Saveiro 1.6	2003	BI COMBUSTÍVEL	9BWEB05X744000085

**GM-CHEVROLET - Automóveis, utilitários e viaturas**
**TOTAL**
**168**

Ordem	Tombamento	Prefixo	Placa	Linha	Modelo	Ano	Combustível	Chassi
1	2481	VP2481	JIL7811	UTILITÁRIO	Blazer 2.4 Advantage		BI COMBUSTÍVEL	
2	16119	VP2471		UTILITÁRIO	Blazer 2.4 Advantage		GASOLINA	
3	22471	VL302	JGC9741	UTILITÁRIO	Blazer 2.4 Advantage	2008	BI COMBUSTÍVEL	9BG116GU09C412978
4	22472	VP1803	JGC9751	UTILITÁRIO	Blazer 2.4 Advantage	2008	BI COMBUSTÍVEL	9BG116GU09C412640
5	22473	VL003	JGC9761	UTILITÁRIO	Blazer 2.4 Advantage	2008	BI COMBUSTÍVEL	9BG116GU09C412846
6	22474	VL201	JGC9771	UTILITÁRIO	Blazer 2.4 Advantage	2008	BI COMBUSTÍVEL	9BG116GU09C413000
7	22475	VL001	JGC9781	UTILITÁRIO	Blazer 2.4 Advantage	2008	BI COMBUSTÍVEL	9BG116GU09C412272
8	22477	VL411	JGC9801	UTILITÁRIO	Blazer 2.4 Advantage	2008	BI COMBUSTÍVEL	9BG116GU09C413151
9	22478	VL002	JGC9811	UTILITÁRIO	Blazer 2.4 Advantage	2008	BI COMBUSTÍVEL	9BG116GU09C412629
10	22479	VL604	JGC9821	UTILITÁRIO	Blazer 2.4 Advantage	2008	BI COMBUSTÍVEL	9BG116GU09C412912
11	22480	VL011	JGC9831	UTILITÁRIO	Blazer 2.4 Advantage	2008	BI COMBUSTÍVEL	9BG116GU09C412445
12	22481	VL501	JGC9321	UTILITÁRIO	Blazer 2.4 Advantage	2008	BI COMBUSTÍVEL	9BG116GU09C417863
13	22494	VL603	JGC9341	UTILITÁRIO	Blazer 2.4 Advantage	2008	BI COMBUSTÍVEL	9BG116GU09418509
14	23709	VP2088	JJU1271	UTILITÁRIO	Blazer 2.4 Advantage	2010	BI COMBUSTÍVEL	9BG116HF0AC433311
15	23710	VP2085	JJU1261	UTILITÁRIO	Blazer 2.4 Advantage	2010	BI COMBUSTÍVEL	9BG116HF0AC433263
16	23711	VP2089	JJU1251	UTILITÁRIO	Blazer 2.4 Advantage	2010	BI COMBUSTÍVEL	9BG116HF0AC433137
17	23712	VP2086	JJU1281	UTILITÁRIO	Blazer 2.4 Advantage	2010	BI COMBUSTÍVEL	9BG116HF0AC433578
18	23713	VP2087	JJU1241	UTILITÁRIO	Blazer 2.4 Advantage	2010	BI COMBUSTÍVEL	9BG116HF0AC432807
19	2483	VP2483	JIL7831	UTILITÁRIO	Blazer 2.4 Advantage	2011	GASOLINA	9BG116HP0BC471510
20	61196	VP2491	JIL7911	UTILITÁRIO	Blazer 2.4 Advantage	2010	BI COMBUSTÍVEL	9BG116HP0BC468105
21	87765	VL1510	JKH2311	UTILITÁRIO	Blazer 2.4 Advantage	2005	GASOLINA	9BG116GX05C423871
22	161199	VP2494	JIL7941	UTILITÁRIO	Blazer 2.4 Advantage	2011	BI COMBUSTÍVEL	9BG116HP0BC467307
1	32147	VL073	REG3C63	LEVE	CRUZE	2020	BI COMBUSTÍVEL	8AGBB69S0LR111488
1	28110	PC206	OZZ1004	UTILITÁRIO	MONTANA LS2 1.4	2017	BI COMBUSTÍVEL	9BGCA8030HB177051
2	28111	PC704	OZZ1011	UTILITÁRIO	MONTANA LS2 1.4	2017	BI COMBUSTÍVEL	9BGCA8030HB175222
3	28112	PC020	OZW8856	UTILITÁRIO	MONTANA LS2 1.4	2017	BI COMBUSTÍVEL	9BGCA8030HB177205



4	28113	PC705	OZZ1002	UTILITÁRIO	MONTANA LS2 1.4	2017	BI COMBUSTÍVEL	9BGCA8030HB176358
5	28114	PC506	OZZ1010	UTILITÁRIO	MONTANA LS2 1.4	2017	BI COMBUSTÍVEL	9BGCA8030HB177244
6	28115	PC507	OZW8857	UTILITÁRIO	MONTANA LS2 1.4	2017	BI COMBUSTÍVEL	9BGCA8030HB177860
7	28116	PC308	OZZ1007	UTILITÁRIO	MONTANA LS2 1.4	2017	BI COMBUSTÍVEL	9BGCA8030HB177937
8	28117	PC307	OZW8852	UTILITÁRIO	MONTANA LS2 1.4	2017	BI COMBUSTÍVEL	9BGCA8030HB175165
9	28118	PC613	OZW8853	UTILITÁRIO	MONTANA LS2 1.4	2017	BI COMBUSTÍVEL	9BGCA8030HB175242
10	28119	PC105	OZW8855	UTILITÁRIO	MONTANA LS2 1.4	2017	BI COMBUSTÍVEL	9BGCA8030HB177359
11	28120	PC407	OZZ1009	UTILITÁRIO	MONTANA LS2 1.4	2017	BI COMBUSTÍVEL	9BGCA8030HB177898
12	28121	PC207	OZZ1008	UTILITÁRIO	MONTANA LS2 1.4	2017	BI COMBUSTÍVEL	9BGCA8030HB174935
13	28122	PC309	OZW8849	UTILITÁRIO	MONTANA LS2 1.4	2017	BI COMBUSTÍVEL	9BGCA8030HB175896
14	28123	PC003	OZW8854	UTILITÁRIO	MONTANA LS2 1.4	2017	BI COMBUSTÍVEL	9BGCA8030HB176974
15	28124	PC406	OZZ1005	UTILITÁRIO	MONTANA LS2 1.4	2017	BI COMBUSTÍVEL	9BGCA8030HB177282
16	28125	PC106	OZZ1003	UTILITÁRIO	MONTANA LS2 1.4	2017	BI COMBUSTÍVEL	9BGCA8030H176069
17	28126	PC505	OZZ1006	UTILITÁRIO	MONTANA LS2 1.4	2017	BI COMBUSTÍVEL	9BGCA8030HB176089
18	29398	PC501	PBZ6132	UTILITÁRIO	MONTANA LS2 1.4	2017	BI COMBUSTÍVEL	9BGCA8030JB192254
19	29399	PC408	PBZ6131	UTILITÁRIO	MONTANA LS2 1.4	2017	BI COMBUSTÍVEL	9BGCA8030JB191464
20	29400	PC101	PBZ6130	UTILITÁRIO	MONTANA LS2 1.4	2017	BI COMBUSTÍVEL	9BGCA8030JB189951
1	27331	VL059	JFO6653	LEVE	ÔMEGA 2.2 MPFI	1996	GASOLINA	9BGVP19HTTB204458
1	27332	VL061	JFO2850	LEVE	ÔMEGA CD 4.1	1998	GASOLINA	9BGVR19LVWVB201969
2	27333	VL058	JFO2840	LEVE	ÔMEGA CD 4.1	1998	GASOLINA	9BGVR19LWWB201984
1	172442	172442	JKP9751	LEVE	PRISMA MAXX	2011	BI COMBUSTÍVEL	9BGRP69X0CG234628
2	172443	172443	JKP9761	LEVE	PRISMA MAXX	2011	BI COMBUSTÍVEL	9BGRP69X0CG234462
3	172444	172444	JKP9771	LEVE	PRISMA MAXX	2011	BI COMBUSTÍVEL	9BGRP69X0CG234656
4	172445	172445	JKP9781	LEVE	PRISMA MAXX	2011	BI COMBUSTÍVEL	9BGRP69X0CG234713
5	172446	172446	JKP9791	LEVE	PRISMA MAXX	2011	BI COMBUSTÍVEL	9BGRP69X0CG234727
6	172447	172447	JKP9801	LEVE	PRISMA MAXX	2011	BI COMBUSTÍVEL	9BGRP69X0CG234616
7	172448	172448	JKP9811	LEVE	PRISMA MAXX	2011	BI COMBUSTÍVEL	9BGRP69X0CG234755

8	172449	172449	JKP9821	LEVE	PRISMA MAXX	2011	BI COMBUSTÍVEL	9BGRP69X0CG234717
9	172450	172450	JKP9831	LEVE	PRISMA MAXX	2011	BI COMBUSTÍVEL	9BGRP69X0CG234764
10	172451	172451	JKP9841	LEVE	PRISMA MAXX	2011	BI COMBUSTÍVEL	9BGRP69X0CG234641
11	172452	172452	JKP9851	LEVE	PRISMA MAXX	2011	BI COMBUSTÍVEL	9BGRP69X0CG234607
12	172453	172453	JKP9861	LEVE	PRISMA MAXX	2011	BI COMBUSTÍVEL	9BGRP69X0CG234613
13	172454	172454	JKP9871	LEVE	PRISMA MAXX	2011	BI COMBUSTÍVEL	9BGRP69X0CG234685
14	172455	172455	JKP9881	LEVE	PRISMA MAXX	2011	BI COMBUSTÍVEL	9BGRP69X0CG234642
15	175456	175456	JKP9891	LEVE	PRISMA MAXX	2011	BI COMBUSTÍVEL	9BGRP69X0CG234639
16	172457	172457	JKP9901	LEVE	PRISMA MAXX	2011	BI COMBUSTÍVEL	9BGRP69X0CG234721
17	172459	172459	JKP9921	LEVE	PRISMA MAXX	2011	BI COMBUSTÍVEL	9BGRP69X0CG234611
18	172460	172460	JKP9931	LEVE	PRISMA MAXX	2011	BI COMBUSTÍVEL	9BGRP69X0CG279216
19	172461	172461	JKP9941	LEVE	PRISMA MAXX	2011	BI COMBUSTÍVEL	9BGRP69X0CG226128
20	172462	172462	JKP9951	LEVE	PRISMA MAXX	2011	BI COMBUSTÍVEL	9BGRP69X0CG226617
21	172463	172463	JKP9961	LEVE	PRISMA MAXX	2011	BI COMBUSTÍVEL	9BGRP69X0CG234647
22	172464	172464	JKP9971	LEVE	PRISMA MAXX	2011	BI COMBUSTÍVEL	9BGRP69X0CG234753
23	172466	172466	JKP9991	LEVE	PRISMA MAXX	2011	BI COMBUSTÍVEL	9BGRP69X0CG234703
1	21364	PC006	JKH8462	CAMIONETAS	S10 CD EXECUTIVE 2.8 4X4	2006	DIESEL	9BG138KJ06C425626
1	26917	VT768	OVS6669	CAMIONETAS	S10 CD LT 2.8 4X4	2014	DIESEL	9BG148FK0EC442058
2	26918	VT769	OVS6670	CAMIONETAS	S10 CD LT 2.8 4X4	2014	DIESEL	9BG148FK0EC442062
3	26919	VT770	OVS6673	CAMIONETAS	S10 CD LT 2.8 4X4	2014	DIESEL	9BG148FK0EC442059
4	26920	VT771	OVS6672	CAMIONETAS	S10 CD LT 2.8 4X4	2014	DIESEL	9BG148FK0EC442057
5	26921	VT772	OVS6671	CAMIONETAS	S10 CD LT 2.8 4X4	2014	DIESEL	9BG148FK0EC442056
6	27035	PC015	OVS7464	CAMIONETAS	S10 CD LT 2.8 4X4	2014	DIESEL	9BG148FK0EC442063
7	27036	PC014	OVS7463	CAMIONETAS	S10 CD LT 2.8 4X4	2014	DIESEL	9BG148FK0EC442061
8	27037	VT782	OVS7467	CAMIONETAS	S10 CD LT 2.8 4X4	2014	DIESEL	9BG148FK0EC442060
9	27038	VT781	OVS7466	CAMIONETAS	S10 CD LT 2.8 4X4	2014	DIESEL	9BG148FK0EC442055
10	27039	VT780	OVS7465	CAMIONETAS	S10 CD LT 2.8 4X4	2014	DIESEL	9BG148FK0EC442054
11	27669	PC013	PAQ8556	CAMIONETAS	S10 CD LT 2.8 4X4	2016	DIESEL	9BG148FK0GC426115

12	27670	PC016	PAQ8535	CAMIONETAS	S10 CD LT 2.8 4X4	2016	DIESEL	9BG148FK0GC426173
13	27671	PC017	PAQ8534	CAMIONETAS	S10 CD LT 2.8 4X4	2016	DIESEL	9BG148FK0GC426126
14	27672	PC018	PAQ8567	CAMIONETAS	S10 CD LT 2.8 4X4	2016	DIESEL	9BG148FK0GC424961
15	27673	PC104	PAQ8537	CAMIONETAS	S10 CD LT 2.8 4X4	2016	DIESEL	9BG148FK0GC425331
16	27674	PC201	PAQ8569	CAMIONETAS	S10 CD LT 2.8 4X4	2016	DIESEL	9BG148FK0GC426362
17	27675	PC306	PAQ8542	CAMIONETAS	S10 CD LT 2.8 4X4	2016	DIESEL	9BG148FK0GC424273
18	27676	PC405	PAQ8554	CAMIONETAS	S10 CD LT 2.8 4X4	2016	DIESEL	9BG148FK0GC425754
19	27677	PC504	PAQ8539	CAMIONETAS	S10 CD LT 2.8 4X4	2016	DIESEL	9BG148FK0GC424199
20	27678	PC602	PAQ8547	CAMIONETAS	S10 CD LT 2.8 4X4	2016	DIESEL	9BG148FK0GC426380
21	27679	PC603	PAQ8532	CAMIONETAS	S10 CD LT 2.8 4X4	2016	DIESEL	9BG148FK0GC425285
22	27680	PC610	PAQ8533	CAMIONETAS	S10 CD LT 2.8 4X4	2016	DIESEL	9BG148FK0GC426065
23	27681	PC611	PAQ8568	CAMIONETAS	S10 CD LT 2.8 4X4	2016	DIESEL	9BG148FK0GC425322
24	27682	VT712	PAQ8538	CAMIONETAS	S10 CD LT 2.8 4X4	2016	DIESEL	9BG148FK0GC425161
25	27683	VT719	PAQ8550	CAMIONETAS	S10 CD LT 2.8 4X4	2016	DIESEL	9BG148FK0GC426085
26	27684	VT720	PAQ8530	CAMIONETAS	S10 CD LT 2.8 4X4	2016	DIESEL	9BG148FK0GC426464
27	27685	VT721	PAQ8528	CAMIONETAS	S10 CD LT 2.8 4X4	2016	DIESEL	9BG148FK0GC426161
28	27686	VT722	PAQ8543	CAMIONETAS	S10 CD LT 2.8 4X4	2016	DIESEL	9BG148FK0GC426111
29	27687	VT723	PAQ8571	CAMIONETAS	S10 CD LT 2.8 4X4	2016	DIESEL	9BG148FK0GC425968
30	27688	VT724	PAQ8544	CAMIONETAS	S10 CD LT 2.8 4X4	2016	DIESEL	9BG148FK0GC425798
31	27689	VT725	PAQ8553	CAMIONETAS	S10 CD LT 2.8 4X4	2016	DIESEL	9BG148FK0GC425916
32	27690	VT726	PAQ8536	CAMIONETAS	S10 CD LT 2.8 4X4	2016	DIESEL	9BG148FK0GC424976
33	27691	VT727	PAQ8555	CAMIONETAS	S10 CD LT 2.8 4X4	2016	DIESEL	9BG148FK0GC425169
34	27692	VT728	PAQ8570	CAMIONETAS	S10 CD LT 2.8 4X4	2016	DIESEL	9BG148FK0GC426049
35	27693	VT729	PAQ8546	CAMIONETAS	S10 CD LT 2.8 4X4	2016	DIESEL	9BG148FK0GC424290
36	27694	VT731	PAQ8548	CAMIONETAS	S10 CD LT 2.8 4X4	2016	DIESEL	9BG148FK0GC424377
37	27695	VT732	PAQ8551	CAMIONETAS	S10 CD LT 2.8 4X4	2016	DIESEL	9BG148FK0GC425705
38	27696	VT734	PAQ8531	CAMIONETAS	S10 CD LT 2.8 4X4	2016	DIESEL	9BG148FK0GC425086
39	27697	VT783	PAQ8529	CAMIONETAS	S10 CD LT 2.8 4X4	2016	DIESEL	9BG148FK0GC424813
40	27698	VT784	PAQ8552	CAMIONETAS	S10 CD LT 2.8 4X4	2016	DIESEL	9BG148FK0GC424783
41	27699	VT785	PAQ8540	CAMIONETAS	S10 CD LT 2.8 4X4	2016	DIESEL	9BG148FK0GC417229

42	27700	VT786	PAQ8545	CAMIONETAS	S10 CD LT 2.8 4X4	2016	DIESEL	9BG148FK0GC424777
43	27701	VT787	PAQ8527	CAMIONETAS	S10 CD LT 2.8 4X4	2016	DIESEL	9BG148FK0GC424312
44	27707	PC601	PAQ8549	CAMIONETAS	S10 CD LT 2.8 4X4	2016	DIESEL	9BG148FK0GC426081
45	27708	PC012	PAQ8541	CAMIONETAS	S10 CD LT 2.8 4X4	2016	DIESEL	9BG148FK0GC425466
46	28132	VP3311	OZZ1030	CAMIONETAS	S10 CD LT 2.8 4X4	2016	DIESEL	9BG148FK0HC421443
47	28133	VP3305	OZZ1026	CAMIONETAS	S10 CD LT 2.8 4X4	2016	DIESEL	9BG148FK0HC422494
48	28134	VP3307	OZZ1024	CAMIONETAS	S10 CD LT 2.8 4X4	2016	DIESEL	9BG148FK0HC429973
49	28135	VP3312	OZZ1025	CAMIONETAS	S10 CD LT 2.8 4X4	2016	DIESEL	9BG148FK0HC430023
50	28136	VP3310	OZZ1029	CAMIONETAS	S10 CD LT 2.8 4X4	2016	DIESEL	9BG148FK0HC430366
51	28137	VP3304	OZZ1027	CAMIONETAS	S10 CD LT 2.8 4X4	2016	DIESEL	9BG148FK0HC431292
52	28138	VP3306	OZZ1028	CAMIONETAS	S10 CD LT 2.8 4X4	2016	DIESEL	9BG148FK0HC431296
53	28139	VP3313	OZZ1032	CAMIONETAS	S10 CD LT 2.8 4X4	2016	DIESEL	9BG148FK0HC431571
54	28140	VP3308	OZZ1023	CAMIONETAS	S10 CD LT 2.8 4X4	2016	DIESEL	9BG148FK0HC431762
55	28141	VP3309	OZZ1031	CAMIONETAS	S10 CD LT 2.8 4X4	2016	DIESEL	9BG148FK0HC432318
1	14713	PC203	JFO7235	CAMIONETAS	S10 2.2 efi CS	1995	GASOLINA	9BG124ARSSC905159
2	14715	PC004	JFO7255	CAMIONETAS	S10 2.2 efi CS	1995	GASOLINA	9BG124ARSSC905231
3	15883	PC402	JFO3313	CAMIONETAS	S10 2.2 efi CS	1995	GASOLINA	9BG124ARTSC916026
1	17988	PC019	JFO9380	CAMIONETAS	S10 2.2 mpfi CD	1998	GASOLINA	9BG138ASWWC941905
2	17990	PC604	JFO9370	CAMIONETAS	S10 2.2 mpfi CD	1998	GASOLINA	9BG138ASWWC943165
1	27330	PC401	JFO6863	CAMIONETAS	S10 2.2 mpfi CS	1996	GASOLINA	9BG124ARTSC914393
1	27014	VT761	OVS8382	UTILITÁRIO	TRAILBLAZER LTZ 3.6 4X4	2014	GASOLINA	9BG156MD0EC447497
2	27015	VT765	OVS8388	UTILITÁRIO	TRAILBLAZER LTZ 3.6 4X4	2014	GASOLINA	9BG156MD0EC448630
3	27016	VT767	OVS8383	UTILITÁRIO	TRAILBLAZER LTZ 3.6 4X4	2014	GASOLINA	9BG156MD0EC448248
4	27017	VT758	OVS8386	UTILITÁRIO	TRAILBLAZER LTZ 3.6 4X4	2014	GASOLINA	9BG156MD0EC447647
5	27018	VT759	OVS8390	UTILITÁRIO	TRAILBLAZER LTZ 3.6 4X4	2014	GASOLINA	9BG156MD0EC448283
6	27019	VT762	OVS8387	UTILITÁRIO	TRAILBLAZER LTZ 3.6 4X4	2014	GASOLINA	9BG156MD0EC448157
7	27020	VT763	OVS8389	UTILITÁRIO	TRAILBLAZER LTZ 3.6 4X4	2014	GASOLINA	9BG156MD0EC448569

8	27021	VT760	OVS8384	UTILITÁRIO	TRAILBLAZER LTZ 3.6 4X4	2014	GASOLINA	9BG156MD0EC447741
9	27022	VT764	OVS8385	UTILITÁRIO	TRAILBLAZER LTZ 3.6 4X4	2014	GASOLINA	9BG156MD0EC448936
10	27023	VT766	OVS8381	UTILITÁRIO	TRAILBLAZER LTZ 3.6 4X4	2014	GASOLINA	9BG156MD0EC448548
11	27025	VL030	OVS7460	UTILITÁRIO	TRAILBLAZER LTZ 3.6 4X4	2014	GASOLINA	9BG156MD0EC449968
12	27026	VT777	OVS7458	UTILITÁRIO	TRAILBLAZER LTZ 3.6 4X4	2014	GASOLINA	9BG156MD0EC451057
13	27027	VL048	OVS7455	UTILITÁRIO	TRAILBLAZER LTZ 3.6 4X4	2014	GASOLINA	9BG156MD0EC451672
14	27028	VT779	OVS7457	UTILITÁRIO	TRAILBLAZER LTZ 3.6 4X4	2014	GASOLINA	9BG156MD0EC449213
15	27029	VT773	OVS7453	UTILITÁRIO	TRAILBLAZER LTZ 3.6 4X4	2014	GASOLINA	9BG156MD0EC448981
16	27030	VL031	OVS7454	UTILITÁRIO	TRAILBLAZER LTZ 3.6 4X4	2014	GASOLINA	9BG156MD0EC449242
17	27031	VT776	OVS7459	UTILITÁRIO	TRAILBLAZER LTZ 3.6 4X4	2014	GASOLINA	9BG156MD0EC449517
18	27032	VT774	OVS7461	UTILITÁRIO	TRAILBLAZER LTZ 3.6 4X4	2014	GASOLINA	9BG156MD0EC449238
19	27033	VL027	OVS7456	UTILITÁRIO	TRAILBLAZER LTZ 3.6 4X4	2014	GASOLINA	9BG156MD0EC450446
20	27034	VT775	OVS7462	UTILITÁRIO	TRAILBLAZER LTZ 3.6 4X4	2014	GASOLINA	9BG156MD0EC449240
21	27702	VT707	OVT0461	UTILITÁRIO	TRAILBLAZER LTZ 3.6 4X4	2016	GASOLINA	9BG156MDB0FC437452
22	27703	VT701	OVT0462	UTILITÁRIO	TRAILBLAZER LTZ 3.6 4X4	2016	GASOLINA	9BG156MDB0FC435713
23	27704	VT709	OVT1358	UTILITÁRIO	TRAILBLAZER LTZ 3.6 4X4	2016	GASOLINA	9BG156MDB0FC437033
24	27705	VT702	OVT1357	UTILITÁRIO	TRAILBLAZER LTZ 3.6 4X4	2016	GASOLINA	9BG156MDB0FC437129
25	27706	VT711	OVT1359	UTILITÁRIO	TRAILBLAZER LTZ 3.6 4X4	2016	GASOLINA	9BG156MDB0FC437057
26	78050	VP3300	PAQ8562	UTILITÁRIO	TRAILBLAZER LTZ 3.6 4X4	2016	GASOLINA	9BG156MB0GC407156
27	78051	VP3295	PAQ8559	UTILITÁRIO	TRAILBLAZER LTZ 3.6 4X4	2016	GASOLINA	9BG156MB0GC407267
28	78052	VP3298	PAQ8561	UTILITÁRIO	TRAILBLAZER LTZ 3.6 4X4	2016	GASOLINA	9BG156MB0GC407081
29	78053	VP3296	OVT1356	UTILITÁRIO	TRAILBLAZER LTZ 3.6 4X4	2016	GASOLINA	9BG156MB0GC407302
30	78054	VP3302	PAQ8563	UTILITÁRIO	TRAILBLAZER LTZ 3.6 4X4	2016	GASOLINA	9BG156MB0GC407682
31	78055	VP3301	PAQ8507	UTILITÁRIO	TRAILBLAZER LTZ 3.6 4X4	2016	GASOLINA	9BG156MB0GC407906
32	78056	VP3303	PAQ8558	UTILITÁRIO	TRAILBLAZER LTZ 3.6 4X4	2016	GASOLINA	9BG156MB0GC408646
33	78057	VP3299	PAQ8560	UTILITÁRIO	TRAILBLAZER LTZ 3.6 4X4	2016	GASOLINA	9BG156MB0GC408661
34	78058	VP3297	PAQ8564	UTILITÁRIO	TRAILBLAZER LTZ 3.6 4X4	2016	GASOLINA	9BG156MB0GC408478
1	27334	VL206	IEV9626	UTILITÁRIO	VERANEIO 4.1	1995		9BG244NHSSC015502

1	19207	VL601	JFP8732	LEVE	CORSA 1.6 WIND	2000	GASOLINA	9BGSC68N016126342
2	19209	VL023	JFP8732	LEVE	CORSA 1.6 WIND	2000	GASOLINA	9BGSC68N016128014

**FIAT - Automóveis, utilitários e viaturas**
**TOTAL**
**142**

Ordem	Tombamento	Prefixo	Placa	Linha	Modelo	Ano	Combustível	Chassi
1	131161	131161	JHO9591	LEVE	DOBLO CARGO	2010	BI COMBUSTÍVEL	9BD223155A2017734
1	150588	150588	JHO5131	LEVE	DOBLO HLX	2010	BI COMBUSTÍVEL	9BD119209B1076751
2	150593	150593	JHO5081	LEVE	DOBLO HLX	2010	BI COMBUSTÍVEL	9BD119209B1076829
1	20651	VN002	JFP8805	VAN	Ducato 2.8 idTD	2003	DIESEL	93W231H2231011222
2	20652	VN401	JFP8815	VAN	Ducato 2.8 idTD	2003	DIESEL	93W231H2231011261
3	182253	VP2253	JDX2255	VAN	Ducato 2.8 idTD	2012	DIESEL	
1	2907	VP2907	JDX2255	VAN	DUCATO 2.3 MULTIJET	2012	DIESEL	
2	182152	182152	JDX4575	VAN	DUCATO 2.3 MULTIJET	2012	DIESEL	93W245H34D2106255
3	182166	VN601	JDX1905	VAN	DUCATO 2.3 MULTIJET	2012	DIESEL	93W245H34D2106725
4	182219	182219	JDX6023	VAN	DUCATO 2.3 MULTIJET	2012	DIESEL	93W245H34D2106475
5	182221	182221	JDX3515	VAN	DUCATO 2.3 MULTIJET	2012	DIESEL	93W245H34D2106299
6	182226	VN003	JDX0505	VAN	DUCATO 2.3 MULTIJET	2012	DIESEL	93W245H34D2106520
7	182237	VN004	JDX1925	VAN	DUCATO 2.3 MULTIJET	2012	DIESEL	93W245H34D2106282
8	182246	182246	JDX6363	VAN	DUCATO 2.3 MULTIJET	2012	DIESEL	93W245H34D2106462
9	182247	182247	JDX1955	VAN	DUCATO 2.3 MULTIJET	2012	DIESEL	93W245H34D2105321
10	182249	182249	JDX0095	VAN	DUCATO 2.3 MULTIJET	2012	DIESEL	93W245H34D2106528
11	182254	182254	JDX4555	VAN	DUCATO 2.3 MULTIJET	2012	DIESEL	93W245H34D2106403
12	182255	182255	JDX6633	VAN	DUCATO 2.3 MULTIJET	2012	DIESEL	93W245H34D2106345
13	182256	VP2920	JDX2225	VAN	DUCATO 2.3 MULTIJET	2012	DIESEL	93W245H34D2106366
14	182258	VP2945	JDX6663	VAN	DUCATO 2.3 MULTIJET	2012	DIESEL	93W245H34D2106379
1	24438	VL045	JIL3741	LEVE	Linea Essence 1.8 16V	2011	BI COMBUSTÍVEL	9BD1105BCC1542535
2	188468	188468	JKK2158	LEVE	Linea Essence 1.8 16V	2013	BI COMBUSTÍVEL	9BD1105BDD1561204

3	188469	188469	JKK2248	LEVE	Linea Essence 1.8 16V	2013	BI COMBUSTÍVEL	9BD1105BDD1561337
4	188481	188481	JKK2378	LEVE	Linea Essence 1.8 16V	2013	BI COMBUSTÍVEL	9BD1105BDD1561075
5	188482	188482	JKK2238	LEVE	Linea Essence 1.8 16V	2013	BI COMBUSTÍVEL	9BD1105BDD1561129
6	188483	188483	JKK2528	LEVE	Linea Essence 1.8 16V	2013	BI COMBUSTÍVEL	9BD1105BDD1561173
7	188484	188484	JKK2268	LEVE	Linea Essence 1.8 16V	2013	BI COMBUSTÍVEL	9BD1105BDD1561095
8	188485	188485	JKK2058	LEVE	Linea Essence 1.8 16V	2013	BI COMBUSTÍVEL	9BD1105BDD1561377
9	188489	188489	JKK2448	LEVE	Linea Essence 1.8 16V	2013	BI COMBUSTÍVEL	9BD1105BDD1561335
10	188494	188494	JKK2488	LEVE	Linea Essence 1.8 16V	2013	BI COMBUSTÍVEL	9BD1105BDD1561196
11	188496	188496	JKK2458	LEVE	Linea Essence 1.8 16V	2013	BI COMBUSTÍVEL	9BD1105BDD1561372
12	188500	188500	JKK2348	LEVE	Linea Essence 1.8 16V	2013	BI COMBUSTÍVEL	9BD1105BDD1561220
13	188501	188501	JKK2168	LEVE	Linea Essence 1.8 16V	2013	BI COMBUSTÍVEL	9BD1105BDD1561294
14	188505	188505	JKK2198	LEVE	Linea Essence 1.8 16V	2013	BI COMBUSTÍVEL	9BD1105BDD1561298
15	188522	188522	JKP8370	LEVE	Linea Essence 1.8 16V	2013	BI COMBUSTÍVEL	9BD1105BDD1561328
16	188524	188524	JKP4420	LEVE	Linea Essence 1.8 16V	2013	BI COMBUSTÍVEL	9BD1105BDD1560869
17	188525	188525	JKP4390	LEVE	Linea Essence 1.8 16V	2013	BI COMBUSTÍVEL	9BD1105BDD1561181
18	188527	188527	JKP4550	LEVE	Linea Essence 1.8 16V	2013	BI COMBUSTÍVEL	9BD1105BDD1561087
19	188529	188529	JKP4470	LEVE	Linea Essence 1.8 16V	2013	BI COMBUSTÍVEL	9BD1105BDD1561558
20	188534	188534	JKP7400	LEVE	Linea Essence 1.8 16V	2013	BI COMBUSTÍVEL	9BD1105BDD1561190
21	188535	188535	JKP7390	LEVE	Linea Essence 1.8 16V	2013	BI COMBUSTÍVEL	9BD1105BDD1561559
22	188539	188539	JKP8460	LEVE	Linea Essence 1.8 16V	2013	BI COMBUSTÍVEL	9BD1105BDD1561564
23	188549	188549	JKP4350	LEVE	Linea Essence 1.8 16V	2013	BI COMBUSTÍVEL	9BD1105BDD1561455
24	188557	188557	JKP7860	LEVE	Linea Essence 1.8 16V	2013	BI COMBUSTÍVEL	9BD1105BDD1561144
25	188563	188563	JKP6670	LEVE	Linea Essence 1.8 16V	2013	BI COMBUSTÍVEL	9BD1105BDD1561134
26	188569	188569	JKP7730	LEVE	Linea Essence 1.8 16V	2013	BI COMBUSTÍVEL	9BD1105BDD1561382
27	188572	188572	JKP8510	LEVE	Linea Essence 1.8 16V	2013	BI COMBUSTÍVEL	9BD1105BDD1561180
28	188588	188588	JKP6730	LEVE	Linea Essence 1.8 16V	2013	BI COMBUSTÍVEL	9BD1105BDD1561171
29	188620	188620	JKP4500	LEVE	Linea Essence 1.8 16V	2013	BI COMBUSTÍVEL	9BD1105BDD1561390
30	188633	188633	JKP4490	LEVE	Linea Essence 1.8 16V	2013	BI COMBUSTÍVEL	9BD1105BDD1561574
31	188636	188636	JKP8440	LEVE	Linea Essence 1.8 16V	2013	BI COMBUSTÍVEL	9BD1105BDD1561391
32	188637	188637	JKP7840	LEVE	Linea Essence 1.8 16V	2013	BI COMBUSTÍVEL	9BD1105BDD1561194

33	188650	188650	JKP8090	LEVE	Linea Essence 1.8 16V	2013	BI COMBUSTÍVEL	9BD1105BDD1561410
1	20539	VL405	JFP7085	LEVE	Mille Fire	2003	GASOLINA	9BD15822544505879
2	20540	VL404	JFP7075	LEVE	Mille Fire	2003	GASOLINA	9BD15822544505896
3	20541	VL305	JFP7065	LEVE	Mille Fire	2003	GASOLINA	9BD15822544506222
4	20544	VL203	JFP7025	LEVE	Mille Fire	2003	GASOLINA	9BD15822544508099
5	20545	VL106	JFP7015	LEVE	Mille Fire	2003	GASOLINA	9BD15822544508277
6	20546	VL105	JFP7005	LEVE	Mille Fire	2003	GASOLINA	9BD1582254408278
1	22699	VL046	JGL0721	LEVE	Mille Way Economy	2008	BI COMBUSTÍVEL	9BD15844A96215622
2	22700	VL307	JGL0681	LEVE	Mille Way Economy	2008	BI COMBUSTÍVEL	9BD15844A96215724
3	22701	VL407	JGL0731	LEVE	Mille Way Economy	2008	BI COMBUSTÍVEL	9BD15844A96217015
4	22702	VL207	JGL0641	LEVE	Mille Way Economy	2008	BI COMBUSTÍVEL	9BD15844A96219212
5	22703	VL311	JGL0601	LEVE	Mille Way Economy	2008	BI COMBUSTÍVEL	9BD15844A96219240
6	22704	VL309	JGL0521	LEVE	Mille Way Economy	2008	BI COMBUSTÍVEL	9BD15844A96221544
7	22705	VL039	JGL0481	LEVE	Mille Way Economy	2008	BI COMBUSTÍVEL	9BW15844A96221551
8	22706	VL038	JGL0441	LEVE	Mille Way Economy	2008	BI COMBUSTÍVEL	9BW15844A96221567
9	22707	VL037	JGL0431	LEVE	Mille Way Economy	2008	BI COMBUSTÍVEL	9BW15844A96221708
10	22708	VL408	JGC9891	LEVE	Mille Way Economy	2008	BI COMBUSTÍVEL	9BD15844A96221726
11	22709	VL036	JGL0421	LEVE	Mille Way Economy	2008	BI COMBUSTÍVEL	9BW15844A93221718
12	22710	VL508	JGC9921	LEVE	Mille Way Economy	2008	BI COMBUSTÍVEL	9BD15844A96221776
13	22711	VL509	JGC9951	LEVE	Mille Way Economy	2008	BI COMBUSTÍVEL	9BD15844A96222038
14	22712	VL108	JGL0561	LEVE	Mille Way Economy	2008	BI COMBUSTÍVEL	9BD15844A96221540
15	22731	VL510	JGL3831	LEVE	Mille Way Economy	2009	BI COMBUSTÍVEL	9BD15844A96235589
16	22732	VL043	JGL4131	LEVE	Mille Way Economy	2009	BI COMBUSTÍVEL	9BD15844A96235457
17	22733	VL109	JGL3791	LEVE	Mille Way Economy	2009	BI COMBUSTÍVEL	9BD15844A96235452
18	22734	VL118	JGL3851	LEVE	Mille Way Economy	2009	BI COMBUSTÍVEL	9BD15844A96235357
19	22735	VL208	JGL3801	LEVE	Mille Way Economy	2009	BI COMBUSTÍVEL	9BD15844A96235348
20	22736	VL052	JGL3911	LEVE	Mille Way Economy	2009	BI COMBUSTÍVEL	9BD15844A96235929
21	22737	VL007	JGL3901	LEVE	Mille Way Economy	2009	BI COMBUSTÍVEL	9BD15844A96235294



22	22738	VL704	JGL3841	LEVE	Mille Way Economy	2009	BI COMBUSTÍVEL	9BD15844A96235470
23	22739	VL044	JGL4141	LEVE	Mille Way Economy	2009	BI COMBUSTÍVEL	9BD15844A96235461
24	22740	VL042	JGL4151	LEVE	Mille Way Economy	2009	BI COMBUSTÍVEL	9BD15844A96235453
25	22741	VL706	JGL3861	LEVE	Mille Way Economy	2009	BI COMBUSTÍVEL	9BD15844A96235349
26	22742	VL041	JGL3881	LEVE	Mille Way Economy	2009	BI COMBUSTÍVEL	9BD15844A96235298
27	22743	VL606	JGL3891	LEVE	Mille Way Economy	2009	BI COMBUSTÍVEL	9BD15844A96235296
28	22744	VL409	JGL3821	LEVE	Mille Way Economy	2009	BI COMBUSTÍVEL	9BD15844A96235300
29	22745	VL107	JGL3811	LEVE	Mille Way Economy	2009	BI COMBUSTÍVEL	9BD15844A96235339
30	22746	VL040	JGL3871	LEVE	Mille Way Economy	2009	BI COMBUSTÍVEL	9BD15844A96235303
1	14730	VL503	JFO7915	LEVE	Mille	1995	GASOLINA	9BD146067S5569208
2	15730	VL402	JFO3133	LEVE	Mille	1995	GASOLINA	9BD146067S5674219
3	17129	VL015	JFO6382	LEVE	Mille	1997	GASOLINA	9BD146028V5890659
1	26805	VT756	OVQ1233	LEVE	Palio Adventure 1.8 16v	2013	BI COMBUSTÍVEL	9BD373175E5046600
2	26806	VT755	OVQ1223	LEVE	Palio Adventure 1.8 16v	2013	BI COMBUSTÍVEL	9BD373175E5046601
3	26807	VT757	OVQ1203	LEVE	Palio Adventure 1.8 16v	2013	BI COMBUSTÍVEL	9BD373175E5046602
4	26808	VT754	OVQ1213	LEVE	Palio Adventure 1.8 16v	2013	BI COMBUSTÍVEL	9BD373175E5046603
5	26809	VT753	OVQ1253	LEVE	Palio Adventure 1.8 16v	2013	BI COMBUSTÍVEL	9BD373175E5046606
1	26420	VL413	JKP6400	LEVE	Palio Weekend Trekking 1.6 16v	2013	BI COMBUSTÍVEL	9BD37354ES039909
2	26421	VT737	JKP5110	LEVE	Palio Weekend Trekking 1.6 16v	2013	BI COMBUSTÍVEL	9BD37354ES039927
3	26422	VL738	JKP5120	LEVE	Palio Weekend Trekking 1.6 16v	2013	BI COMBUSTÍVEL	9BD37354ES039956
4	26423	VL047	JKP6390	LEVE	Palio Weekend Trekking 1.6 16v	2013	BI COMBUSTÍVEL	9BD37354ES039957
5	26424	VL119	JKP6410	LEVE	Palio Weekend Trekking 1.6 16v	2013	BI COMBUSTÍVEL	9BD37354ES039967
6	26425	VT739	JKP5150	LEVE	Palio Weekend Trekking 1.6 16v	2013	BI COMBUSTÍVEL	9BD37354ES039968
7	26426	VT740	JKP5140	LEVE	Palio Weekend Trekking 1.6 16v	2013	BI COMBUSTÍVEL	9BD37354ES039979
8	26427	VL114	JKP5130	LEVE	Palio Weekend Trekking 1.6 16v	2013	BI COMBUSTÍVEL	9BD37354ES040146
9	26428	VT745	JKP5080	LEVE	Palio Weekend Trekking 1.6 16v	2013	BI COMBUSTÍVEL	9BD37354ES040761
10	26429	VL707	JKP5060	LEVE	Palio Weekend Trekking 1.6 16v	2013	BI COMBUSTÍVEL	9BD37354ES040831

11	26430	VL713	JKP6420	LEVE	Palio Weekend Trekking 1.6 16v	2013	BI COMBUSTÍVEL	9BD37354ES040857
12	26431	VL514	JKP5040	LEVE	Palio Weekend Trekking 1.6 16v	2013	BI COMBUSTÍVEL	9BD37354ES039941
13	26432	VT735	JKP5070	LEVE	Palio Weekend Trekking 1.6 16v	2013	BI COMBUSTÍVEL	9BD37354ES039982
14	26433	VL747	JKK9108	LEVE	Palio Weekend Trekking 1.6 16v	2013	BI COMBUSTÍVEL	9BD37354ES039892
15	26434	VT751	JKP5020	LEVE	Palio Weekend Trekking 1.6 16v	2013	BI COMBUSTÍVEL	9BD37354ES039922
16	26435	VL214	JJT6890	LEVE	Palio Weekend Trekking 1.6 16v	2013	BI COMBUSTÍVEL	9BD37354ES040250
17	26436	VL319	JKP5090	LEVE	Palio Weekend Trekking 1.6 16v	2013	BI COMBUSTÍVEL	9BD37354ES040767
18	26437	VL749	JKP5100	LEVE	Palio Weekend Trekking 1.6 16v	2013	BI COMBUSTÍVEL	9BD37354ES040768
19	26438	VL736	JJL1817	LEVE	Palio Weekend Trekking 1.6 16v	2013	BI COMBUSTÍVEL	9BD37354ES039924
20	26439	VT750	JKP5030	LEVE	Palio Weekend Trekking 1.6 16v	2013	BI COMBUSTÍVEL	9BD37354ES039933
1	18301	18301	JFP1871	LEVE	Palio Weekend 1.5	1998	GASOLINA	9BD178838W0758245
1	20631	VP1097	JFP8945	LEVE	Palio Weekend 1.8	2003	GASOLINA	9BD17301944094582
2	20633	VL209	JFP8965	LEVE	Palio Weekend 1.8	2003	GASOLINA	9BD17301944094598
3	20634	VL513	JFP8975	LEVE	Palio Weekend 1.8	2003	GASOLINA	9BD17301944094599
4	20635	VL050	JFP8985	LEVE	Palio Weekend 1.8	2003	GASOLINA	9BD17301944094600
5	20636	VL401	JFP8995	LEVE	Palio Weekend 1.8	2003	GASOLINA	9BD17301944094602
6	20640	VL313	JFP9015	LEVE	Palio Weekend 1.8	2003	GASOLINA	9BD17301944094621
7	20640	VP1095	JFP9025	LEVE	Palio Weekend 1.8	2003	GASOLINA	9BD17301944094622
8	20646	VL306	JFP9075	LEVE	Palio Weekend 1.8	2003	GASOLINA	9BD17301944094771
9	20648	VP1102	JFP9095	LEVE	Palio Weekend 1.8	2003	GASOLINA	9BD17301944094846
10	20648	VL010	JFP8785	LEVE	Palio Weekend 1.8	2003	GASOLINA	9BD17301944094891
11	20650	VL054	JFP8795	LEVE	Palio Weekend 1.8	2003	GASOLINA	9BD17301944094892
1	26417	VL710	JKP5860	LEVE	Siena EL 1.0	2013	BI COMBUSTÍVEL	9BD3721100E4038021
2	26418	VL018	JKP5850	LEVE	Siena EL 1.0	2013	BI COMBUSTÍVEL	9DB3721100E4038033
3	26419	VL709	JKP5840	LEVE	Siena EL 1.0	2013	BI COMBUSTÍVEL	9BD372110E4038119
1	20527	PC503	JFP7205	LEVE	Strada 1.3	2003	GASOLINA	9BD27801042395214
2	20528	PC502	JFP7195	LEVE	Strada 1.3	2003	GASOLINA	9BD27801042395272

3	20529	PC404	JFP7185	LEVE	Strada 1.3	2003	GASOLINA	9BD27801042395277
4	20530	PC403	JFP7175	LEVE	Strada 1.3	2003	GASOLINA	9BD27801042395279
5	20531	PC305	JFP7165	LEVE	Strada 1.3	2003	GASOLINA	9BD27801042395281
6	20532	PC304	JFP7155	LEVE	Strada 1.3	2003	GASOLINA	9BD27801042395285
7	20533	PC205	JFP7145	LEVE	Strada 1.3	2003	GASOLINA	9BD27801042395299
8	20534	PC204	JFP7135	LEVE	Strada 1.3	2003	GASOLINA	9BD27801042395301
9	20535	PC102	JFP7115	LEVE	Strada 1.3	2003	GASOLINA	9BD27801042395304
10	20536	PC103	JFP7125	LEVE	Strada 1.3	2003	GASOLINA	9BD27801042395325

**TOYOTA - Automóveis, utilitários**
**TOTAL**
**25**

Ordem	Tombamento	Prefixo	Placa	Linha	Modelo	Ano	Combustível	Chassi
1	153853	153853	JIL2981	LEVE	COROLLA GLI	2011	BI COMBUSTÍVEL	9BRBBL42E5C4709447
1	27219	VL060	JHG9742	LEVE	Corolla XEi 1.8	2010	BI COMBUSTÍVEL	9BRBB48E6A5114382
2	27335	VL064	JKH6401	LEVE	Corolla XEi 1.8	2006	GASOLINA	9BR53ZEC268625384
3	33273	VL090	JHG9722	LEVE	Corolla XEi 1.8	2009	BI COMBUSTÍVEL	9BRBB48E7A5114391
1	230621	VP3479	PAX3142	LEVE	COROLLA XEI 2.0	2018	BI COMBUSTÍVEL	
2	230622	VP3474	PAX3139	LEVE	COROLLA XEI 2.0	2018	BI COMBUSTÍVEL	
3	230623	VP3477	PAX3165	LEVE	COROLLA XEI 2.0	2018	BI COMBUSTÍVEL	
4	230624	VP3480	PAX3166	LEVE	COROLLA XEI 2.0	2018	BI COMBUSTÍVEL	
5	230625	VP3475	PAX3140	LEVE	COROLLA XEI 2.0	2018	BI COMBUSTÍVEL	
6	230626	VP3476	PAX3135	LEVE	COROLLA XEI 2.0	2018	BI COMBUSTÍVEL	
7	230632	VP3493	PAX3134	LEVE	COROLLA XEI 2.0	2018	BI COMBUSTÍVEL	
8	230635	VP3492	PAX3132	LEVE	COROLLA XEI 2.0	2018	BI COMBUSTÍVEL	
9	230636	VP3491	PAX3171	LEVE	COROLLA XEI 2.0	2018	BI COMBUSTÍVEL	
10	230637	VP3490	PAX3133	LEVE	COROLLA XEI 2.0	2018	BI COMBUSTÍVEL	
11	230638	VP3488	PAX3177	LEVE	COROLLA XEI 2.0	2018	BI COMBUSTÍVEL	
12	230639	VP3489	PAX3131	LEVE	COROLLA XEI 2.0	2018	BI COMBUSTÍVEL	
13	230640	VP3487	PAX3146	LEVE	COROLLA XEI 2.0	2018	BI COMBUSTÍVEL	

14	230641	VP3485	PAX3126	LEVE	COROLLA XEI 2.0	2018	BI COMBUSTÍVEL	
15	230642	VP3486	PAX3127	LEVE	COROLLA XEI 2.0	2018	BI COMBUSTÍVEL	
16	230643	VP3483	PAX3128	LEVE	COROLLA XEI 2.0	2018	BI COMBUSTÍVEL	
17	230644	VP3484	PAX3147	LEVE	COROLLA XEI 2.0	2018	BI COMBUSTÍVEL	
18	230645	VP3482	PAX3129	LEVE	COROLLA XEI 2.0	2018	BI COMBUSTÍVEL	
19	230647	VP3481	PAX3149	LEVE	COROLLA XEI 2.0	2018	BI COMBUSTÍVEL	
20	230648	VP3478	PAX3136	LEVE	COROLLA XEI 2.0	2018	BI COMBUSTÍVEL	
1	12363	PC010	JFO2067	CAMIONETAS	OJ55 LPB - Bandeirante	1991	DIESEL	9BR0J0040M1015312

**TRIUMPH - Motocicletas**
**TOTAL**
**16**

Ordem	Tombamento	Prefixo	Placa	Linha	Modelo	Ano	Combustível	Chassi
1	29496	MT709	PBG2873	MOTO	TIGER XCX	2017	GASOLINA	97NE07BF9JM833782
2	29497	MT711	PBG2875	MOTO	TIGER XCX	2017	GASOLINA	97NE07BF6JM833805
3	29498	MT714	PBG2878	MOTO	TIGER XCX	2017	GASOLINA	97NE07BF1JM833937
4	29499	MT710	PBG2874	MOTO	TIGER XCX	2017	GASOLINA	97NE07BF6JM833965
5	29500	MT712	PBG2876	MOTO	TIGER XCX	2017	GASOLINA	97NE07BF2JM833736
6	29501	MT715	PBG2879	MOTO	TIGER XCX	2017	GASOLINA	97NE07BF0JM833766
7	29502	MT716	PBG2880	MOTO	TIGER XCX	2017	GASOLINA	97NE07BF3JM836399
8	29503	MT718	PBG2882	MOTO	TIGER XCX	2017	GASOLINA	97NE07BF0JM836411
9	29504	MT720	PBG2884	MOTO	TIGER XCX	2017	GASOLINA	97NE07BF7JM836423
10	29505	MT717	PBG2881	MOTO	TIGER XCX	2017	GASOLINA	97NE07BF9JM836438
11	29506	MT719	PBG2883	MOTO	TIGER XCX	2017	GASOLINA	97NE07BF2JM836460
12	29507	MT721	PBG2885	MOTO	TIGER XCX	2017	GASOLINA	97NE07BF0JM836473
13	29508	MT713	PBG2877	MOTO	TIGER XCX	2017	GASOLINA	97NE07BF4HM826250
14	29509	MT001	PBG2886	MOTO	TIGER XCX	2017	GASOLINA	97NE07BF9JM833751
15	29510	MT003	PBG2888	MOTO	TIGER XCX	2017	GASOLINA	97NE07BFXJM833953
16	29511	MT002	PBG2887	MOTO	TIGER XCX	2017	GASOLINA	97NE07BFXJM836450

**YAMAHA - Motocicletas**
**TOTAL**
**25**

Ordem	Tombamento	Prefixo	Placa	Linha	Modelo	Ano	Combustível	Chassi
1	24346	VP275	JHK2802	MOTO	XT 660R	2010	GASOLINA	9C6KM0030A0014278
2	24347	VP276	JHK2522	MOTO	XT 660R	2010	GASOLINA	9C6KM0030A0014280
3	24348	VP277	JHK2512	MOTO	XT 660R	2010	GASOLINA	9C6KM0030A0014248
4	24349	VP278	JHK2502	MOTO	XT 660R	2010	GASOLINA	9C6KM0030A0014274
5	24350	VP279	JHK2532	MOTO	XT 660R	2010	GASOLINA	9C6KM0030A0014273
6	24351	VP280	JHK2542	MOTO	XT 660R	2010	GASOLINA	9C6KM0030A0014277
7	24352	VP281	JHK2552	MOTO	XT 660R	2010	GASOLINA	9C6KM0030A0014276
8	24353	VP282	JHK2562	MOTO	XT 660R	2010	GASOLINA	9C6KM0030A0014172
9	24354	VP283	JHK2572	MOTO	XT 660R	2010	GASOLINA	9C6KM0030A0014167
10	24355	VP284	JHK2592	MOTO	XT 660R	2010	GASOLINA	9C6KM0030A0014171
11	24356	VP285	JHK2582	MOTO	XT 660R	2010	GASOLINA	9C6KM0030A0014270
12	24357	VP286	JHK2602	MOTO	XT 660R	2010	GASOLINA	9C6KM0030A0014281
13	24358	VP287	JHK2612	MOTO	XT 660R	2010	GASOLINA	9C6KM0030A0014145
14	24359	VP288	JHK2632	MOTO	XT 660R	2010	GASOLINA	9C6KM0030A0014147
15	24360	VP289	JHK2732	MOTO	XT 660R	2010	GASOLINA	9C6KM0030A0014175
16	24361	VP290	JHK2622	MOTO	XT 660R	2010	GASOLINA	9C6KM0030A0014149
17	24362	VP291	JHK2642	MOTO	XT 660R	2010	GASOLINA	9C6KM0030A0014168
18	24363	VP292	JHK2742	MOTO	XT 660R	2010	GASOLINA	9C6KM0030A0014169
19	24364	VP293	JHK2812	MOTO	XT 660R	2010	GASOLINA	9C6KM0030A0014146
20	24365	VP294	JHK2752	MOTO	XT 660R	2010	GASOLINA	9C6KM0030A0014173
21	24366	VP295	JHK2822	MOTO	XT 660R	2010	GASOLINA	9C6KM0030A0014159
22	24367	VP296	JHK2832	MOTO	XT 660R	2010	GASOLINA	9C6KM0030A0014164
23	24368	VP297	JHK2782	MOTO	XT 660R	2010	GASOLINA	9C6KM0030A0014170
24	24369	VP298	JHK2792	MOTO	XT 660R	2010	GASOLINA	9C6KM0030A0014279
1	44449	VP449	JFP5224	MOTO	TDM 225	2001	GASOLINA	9C6KG010010006536

Fonte: SISMAE - DER/DF

**ANEXO II**

**MODELO “A”: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (    ).

.....

(data)

.....

(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

### ANEXO III

#### MODELO DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, telefone/fax nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos do Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, adotado no âmbito do DF através do Decreto nº 25.966, de 23/06/2005.

Compromete-se, ainda, o encaminhamento da presente Declaração/Termo, devidamente assinado, ao DER-DF, no prazo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a documentação necessária, no endereço: Setor de Administração Municipal, Bloco “C”, Ed. Sede do DER-DF, Brasília-DF.

Brasília-DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**Observações:** Preferencialmente preencher em papel timbrado da empresa e apresentar, caso não cadastrado no SICAF, toda a documentação necessária ao cadastramento no sistema:

I) habilitação jurídica, quando for o caso;

II) qualificação técnica;

III) qualificação econômico-financeira, quando for o caso;

IV) regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema de seguridade social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS;

V) regularidade fiscal perante s Fazendas Estaduais e Municipais; e

VI) ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE**

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

---

Representante Legal



**ANEXO V**

Declaro de que atendo aos requisitos previstos no artigo 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012.

---

Representante Legal

**ANEXO VI****DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO N° 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019**

<b>ÓRGÃO/ENTIDADE</b>
<b>PROCESSO</b>
<b>MODALIDADE DE LICITAÇÃO</b>
<b>NÚMERO DA LICITAÇÃO</b>
<b>L I C I T A N T E</b>
<b>CNPJ/CPF</b>
<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL</b>
<b>REPRESENTANTE LEGAL</b>
<b>CPF</b>

A pessoa física ou jurídica acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ANEXO VII**  
**MINUTA DE CONTRATO**

PROCESSO Nº

CONTRATO Nº        /20\_\_\_\_

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI FAZEM O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF E \_\_\_\_\_, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO.

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, sediado no SAM Bloco “C” Edifício Sede do DER/DF, Setor Complementares – BRASÍLIA/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, doravante denominado DER/DF, neste ato representado por seu Diretor Geral, Engº \_\_\_\_\_, e o Superintendente de \_\_\_\_\_, o Engº \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede no \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, conforme poderes apresentados e arquivados, resolvem firmar o presente contrato sob a regência da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO**

O presente instrumento tem por fundamento legal o Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ - DMASE/SUAFIN/DER-DF, devidamente homologado, SEI \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços, sob demanda, de tudo conforme especificações nos anexos do Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, e a proposta da Contratada, SEI \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO**

O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada unitário, segundo o disposto nos artigos 6º e 10º da Lei n. 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES

Na execução dos serviços, objeto do presente Contrato, deverão ser observadas as especificações constantes do Edital e seus anexos, e as Normas Técnicas vigentes no DER/DF, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

Fica a Contratada responsável pelas obrigações relacionadas no Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, e na proposta aceita pelo DER-DF (SEI \_\_\_\_\_) e por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados a terceiros, bem como o pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação de serviços.

Integra o presente Contrato o Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Anexos e Especificações, bem como a proposta da Contratada, independentemente de transcrição.

Os serviços, objeto do presente Contrato, serão executados de conformidade com a legislação vigente, Normas Técnicas ABNT e Código de Edificações do Distrito Federal.

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;

Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços;

Responsabilizar-se das eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor, e cumprir todas as obrigações constantes do(s) Anexo(s) deste Ato Convocatório;

Comprovar, mês a mês, o efetivo recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados destinados para a prestação dos serviços;

Constitui obrigação da contratada o disposto no Termo de Referência do presente edital.

#### DAS OBRIGAÇÕES DO DER-DF:

Indicar o executor interno do Contrato, conforme Art. 67 da Lei 8.666/93 e Dec. 32.598/2010;

Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço;

Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do Objeto Contratado.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

O valor estimativo total do presente Contrato, sob demanda, é de R\$\_\_\_ (por extenso), procedentes do Orçamento do DER/DF para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária:

II – Programa de Trabalho:

III – Natureza da Despesa:

IV – Fonte de Recursos:

Foi emitida a Nota de Empenho nº \_\_\_\_, datada de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_( por extenso), na modalidade \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

O contrato poderá ser reajustado após transcorrido 1 (um) ano de sua vigência, em conformidade com a legislação pertinente.

#### CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

A garantia de \_\_\_% (\_\_\_\_\_ por cento) do valor deste Contrato, ora efetivada conforme previsão constante no Ato convocatório, será ao final do contrato restituída em até 30 (trinta) dias, após requerida ao Diretor Geral do DER/DF.

Não serão devolvidos a garantia inicial, respectivos reforços e multas, no caso de rescisão do Contrato por culpa exclusiva da Contratada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

III – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, em plena validade;

IV – a empresa sediada, domiciliada ou com filial no Distrito Federal, deverá apresentar, também, prova de quitação com a Fazenda do Distrito Federal (Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal);

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei 12.440/2011, em plena validade.

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – Se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF n.º 35, pág.3, de 18/02/2011.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PRAZOS

O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado excepcionalmente, com base no inciso II, artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, desde que não haja denúncia de quaisquer das partes e, terá o seu extrato publicado na Imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia.

A prorrogação do contrato será precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela licitante contratada continuam mais vantajosas para o DER-DF.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Toda e qualquer alteração contratual deverá ser processada mediante celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei n. 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

O objeto do presente contrato será recebido, após efetuada a limpeza total da área envolvida e formalmente comunicado ao DER/DF:

I - Em caráter provisório, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada;

II - Em caráter definitivo, por um servidor ou comissão, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decorridos 90 (noventa) dias, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais;

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela segurança dos serviços, consoante Artigo 618 do Código Civil, nem a ética profissional pela perfeita execução do Contrato.

As correções, alterações e/ou complementações solicitadas pelo DER/DF serão efetuadas pela Contratada e não implicarão em prorrogação de prazo contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DO DER/DF

O DER/DF responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução parcial ou total da execução dos serviços, de qualquer outra inadimplência, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida prévia defesa, às penalidades previstas no Artigo 87, Incisos I a IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

No caso de multas, observar-se-á o disposto no Artigo 86 da Lei nº 8.666/1993.

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, que poderá ser descontada de pagamentos eventualmente devidos pelo DER/DF, ou cobrada judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DISSOLUÇÃO

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Operar-se-á de pleno direito a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Décima Quinta, quando ocorrerem as hipóteses enumeradas nos Incisos I a XVII, do Artigo 78, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. Na hipótese da rescisão prevista no Artigo 79, Inciso I, fica o DER/DF autorizado a adotar as providências elencadas no Artigo 80, da Lei de regência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos do DER/DF, decorrentes do presente ajuste, caberá recurso na forma do disposto no Artigo 109, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

Os débitos da Contratada para com o DER/DF, decorrentes ou não do ajuste, serão cobrados na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO EXECUTOR

O Diretor Geral do DER/DF, por meio de Instrução de Serviço, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Fica designado pela Contratada como Responsável Técnico pelos serviços o

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pelo DER/DF, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria Jurídica do DER/DF.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO





Para as questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Capital da República.

E, por estarem assim justas e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Brasília, de de 20....

Pelo DER/DF:

Pela SU.....:

Pela CONTRATADA